



boletim municipal

nº 33 | junho 2024

Índice

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS 3

B. DESPACHOS

B.1. DESPACHOS 14

C. REGULAMENTOS

C.1. EM CONSULTA PÚBLICA 19

D. EDITAIS E AVISOS

D.1. EDITAIS 39

D.2. AVISOS 56

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A QUINZE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIA DO DIA 17 DE ABRIL E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24 DE ABRIL DE 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 17 de abril de 2024.

Os senhores Vereadores Maria Manuela de Carvalho Álvares e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião extraordinária do dia 24 de abril de 2024.

Os senhores Vereadores Helena Adelina Simões Nunes Vaz e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia quinze de maio de dois mil e vinte e quatro que acusava o seguinte saldo:

Operações orçamentais: trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e setenta e um euros e setenta e seis cêntimos.

Operações de tesouraria: cinco milhões, trezentos e setenta mil e duzentos e oitenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - 3.º RELATÓRIO ANUAL DE MONITORIZAÇÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do presente relatório e submeteu-o à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do artº 23º da Lei nº 83/2019 de 3 de setembro, na sua atual redação.

4. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artº 33, nº1, al. a) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro."

5. PROCESSO DISCIPLINAR - TRABALHADOR N.º MEC. 4290

Após votação por escrutínio secreto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria com dois votos contra, dois votos em branco e sete votos a favor:

I. Extinguir o procedimento disciplinar relativamente às 5 infrações identificadas nos artigos 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 17.º da Acusação, por força da aplicação do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 38-A/2023, de 2 de agosto que estabelece o perdão de penas e uma amnistia de infrações por ocasião da realização em Portugal da Jornada Mundial da Juventude;

II. Pelas 13 infrações indicadas nos artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 16.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º e 24.º da Acusação aplicar a sanção única de 240 dias, ao abrigo do n.º 4 do artigo 181º conjugado com o n.º 3 do art.º 180º ambos da LGTFP, suspensa durante um ano contado da data de notificação da decisão ao trabalhador, ao abrigo do artigo 192.º, n.º 1 a 3 da LGTFP, sendo que, nos termos do n.º 4 do citado artigo 192.º

6. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS, LISTAS DE ERROS E OMISSÕES, E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO COM VISTA À CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

7. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE

PROPOSTAS, AUTORIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA CONTRATO DA EMPREITADA HABITAÇÃO SOCIAL – CONJUNTO HABITACIONAL DA CRUZ DE PAU – RUA DR. TEIXEIRA DE MELO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

8. PARECER PRÉVIO PARA OS SERVIÇOS DE ENSAIOS E CONSULTORIA PARA O CREMATÓRIO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, emitir parecer prévio favorável nos termos do artigo 32.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

9. CONCURSO PÚBLICO PARA A REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR EFANOR, SITO NO PARQUE DAS 7 BICAS, EM MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Carla Renata Gonçalves Freitas.

10. MATOSINHOS HABIT, E.M. – 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DE 2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/20213 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e as senhoras Vereadoras Maria Manuela de Carvalho Álvares e Helena Adelina Simões Nunes Vaz não participaram na análise e discussão deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do artº 69º do CPA.

11. ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL SITO NA AVENIDA D. AFONSO HENRIQUES, EM MATOSINHOS, AO CEIIA – CENTRO PARA A EXCELÊNCIA E INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA AUTOMÓVEL – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE RENDA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins, Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e a abstenção à senhora Vereadora Carla Renata Gonçalves Freitas.

12. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ARRENDAMENTO DA CAFETARIA DA BIBLIOTECA FLORBELA ESPANCA E CARÊNCIA DE RENDAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Carla Renata Gonçalves Freitas.

13. PROTOCOLO FESTIVAL NORTE SURF FEST

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

14. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins e a abstenção ao senhor Vereador Bruno Filipe Monteiro Pereira.

15. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA JUNQUEIRA FUTEBOL CLUBE

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

16. “ATIVIDADES DE PAUSAS LETIVAS – VERÃO 2024” – DIVISÃO DO DESPORTO, JUVENTUDE E VOLUNTARIADO – 1 DE JULHO A 31 DE

AGOSTO DE 2024” – ISENÇÃO DE TARIFAS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

17. PARECER – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE LEÇA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de declaração de utilidade pública nos termos do n.º 3 do artigo 17º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública (LQEUP), aprovada em Anexo à Lei n.º 36/2021 de 14 de junho.

18. INICIO DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DO TEATRO CONSTANTINO NERY, EM MATOSINHOS, COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

19. ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NAS RUAS DO MARUJO E DR. ROCHA TEIXEIRA E SEGMENTO SEM NOME, COMPREENDIDO ENTRE AS INTERSEÇÕES COM A RUA DR. ANTÓNIO TEIXEIRA DE MELO, EM MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

20. HASTA PÚBLICA MODOS SUAVES – TROTINETES E BICICLETAS ELÉTRICAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

21. ADESÃO À REDE CITYNET

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

22. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – FLEA MARKET MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

23. APOFEN – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FENILCETONURIA E OUTRAS DOENÇAS METABÓLICAS. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**PARA ATIVIDADE – TRANSPORTE PARA CAMPO DE FÉRIAS NA QUINTA DA ESCOLA EM ALVADOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

24. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE GUIFÕES PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA, DE 29 LUGARES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de trabalhos.

25. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMOROSENSE

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

26. RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – CASA DO POVO DE SANTA CRUZ DO BISPO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

27. SUBSÍDIO CED

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

28. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A VINTE E NOVE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Vice-Presidente informou o Executivo que a Exma. senhora Presidente da Câmara iria conceder tolerância de ponto no São João (dia 24 de junho).

II

ORDEM DO DIA**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MAIO DE 2024, NOS**

TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 02 de maio de 2024.

Os senhores Vereadores Olga Maria da Costa Maia, José Fernando da Silva Hora Santos, Bruno Filipe Monteiro Pereira e Carla Renata Gonçalves Freitas não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro que acusava o seguinte saldo:

Operações orçamentais: trinta e seis milhões e oitocentos e oitenta e seis mil e sessenta e dois euros e trinta e nove cêntimos.

Operações de tesouraria: trinta e seis milhões e oitocentos e oitenta e seis mil e sessenta e dois euros e trinta e nove cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 9.648.822,00 EUROS, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE 72 FOGOS NA RUA CONDE ALTO MEARIM

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada.

4. CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra e três abstenções, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Carla Renata Gonçalves Freitas e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada.

5. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6. COMUNICAÇÃO DE DECISÃO SOBRE MATÉRIA DE ERROS E OMISSÕES E DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO DURANTE O MÊS DE ABRIL, AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS, AUTORIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA CONTRATO DA EMPREITADA HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL FLOR DE INFESTA – S. MAMEDE DE INFESTA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada.

8. ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ARTIGO 14º DO RTORMM – MÊS DE ABRIL DE 2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

9. PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER AO SINDICATO NACIONAL DA POLÍCIA, QUE SE CONSUBSTANCIA NA CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DO IMÓVEL SITO NA RUA CENTRAL DO SEIXO, N. ºS 420-428, EM S. MAMEDE DE INFESTA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

10. BEACH PARTY 2024 - ISENÇÃO DE TAXAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

11. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA RELATIVO A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (N.º 1, ART.º 14.º., RJUE) EM AUDAC - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO PREVENDO A CONSTITUIÇÃO DE 14 LOTES, COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO NOVA VIA | LOTES DESTINADOS A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR | 3 PISOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA -LOCALIZADO NA RUA DR. MANUEL MONTERROSO E TRAVESSA JOAQUIM MADUREIRA, LEÇA DA PALMEIRA –

REQUERENTE: MANUEL BENTO RAMOS – PROC.1258/23GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Carla Renata Gonçalves Freitas.

12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIAS APROVADAS EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 26 DE JULHO DE 2023, DECORRENTE DA RENOVAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS (ENTRADA DE NOVOS RECURSOS E SAÍDA DE OUTROS)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de trabalhos.

13. PEDIDO DE ALTERAÇÃO À LICENÇA - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 356 (ART.º 27.º, RJUE) - AUDAC 108 - LOCALIZADO NA TRAVESSA CÂNDIDO DOS REIS, LOTES 6, 7 E 9, CUSTÓIAS - REQUERENTE: DRAGON PROPULSION - LDA - PROC. 2358/23GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Carla Renata Gonçalves Freitas.

14. PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA REMODELAÇÃO DE TERRENOS (OCUPAÇÃO PARA ESTALEIRO) (ART.º 4.º, RJUE) - PARCELA DESTINADA A ESTALEIRO, SEM EDIFICAÇÃO ABRANGIDA PELA AUDAC 96 - LOCALIZADO NA RUA DE RECAREI, LUGAR DAS AVESSAS, LEÇA DO BALIO - REQUERENTE: ICON - SIC IMOBILIÁRIA FECHADA, S.A.

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

15. PEDIDO INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR SITUADA NA AUDAC N.º 1 - LOCALIZADO NA RUA D. LAURA OLIVEIRA, 84-104, LAVRA - REQUERENTE: FRANCISCO MANUEL SOARES C JAQUES - PROC. 2542/23GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

16. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO - INÍCIO DE APOIO EM ABRIL DE 2024

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

17. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À LIGA NACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA RENASCER

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

18. PROPOSTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

19. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEPM - ASSOCIAÇÃO EQUITERAPÊUTICA DO PORTO E MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

20. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE GUIFÕES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

21. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO COM A CABREIRA SOLUTIONS, UNIPESSOAL LDA. - SUBSÍDIO EM ESPÉCIE E ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de trabalhos.

22. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE NO VALOR DE 2.094,00€, À ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ISCAP - INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO BOOST CAMP 2024

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

23. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, A ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

24. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A DOZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A senhora Presidente deu início à reunião e informou o Executivo da realização no próximo dia 19 de junho, pelas 15h00m, de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Protocolo de Apoio Financeiro #VALORIZAR + AS FREGUESIAS;
2. Proposta da 5.ª alteração modificativa do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2024 e autorização prévia para assunção dos compromissos plurianuais dos encargos decorrentes das despesas nela incluídas;
3. Consolidação de contas de 2023 do Município de Matosinhos com as empresas do grupo por si controladas;
4. Comunicação de autorização de despesa levada a cabo pela Sr.ª Presidente em maio de 2024, ao abrigo de delegação de competência conferida pela Câmara em reunião de 19/10/2021;
5. Parecer Prévio - PAOITI - Operação Mar De Todos - Matosinhos - Técnico Superior - Acompanhamento da Operação;
6. Autorização para abertura de procedimento com encargos plurianuais com vista à aquisição de serviços de seguros;
7. Aprovação da abertura do procedimento da empreitada Estar Perto das Pessoas: Habitação social - Conjunto Habitacional Estádio do Mar - Senhora da Hora;

8. Aprovação da abertura do procedimento da empreitada - Habitação social - Conjunto Habitacional de Guifões - conceção e construção;

9. Aprovação da abertura do procedimento da empreitada - Habitação social - Conjunto Habitacional Rua Atriz Alda Rodrigues, Senhora da Hora;

10. METRO BUS - BRT - Estudo Prévio;

Os senhores Vereadores consideraram-se desde logo convocados, dispensando as formalidades previstas na Lei quanto à convocatória das reuniões extraordinárias.

II

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE MAIO DE 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 15 de maio de 2024.

A senhora Presidente da Câmara, Luísa Maria Neves Salgueiro e os senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia doze de junho de dois mil e vinte e quatro que acusava o seguinte saldo:

Operações orçamentais: trinta e seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis euros e três cêntimos.

Operações de tesouraria: cinco milhões e trezentos e sessenta e dois mil e vinte e um euros e sessenta e um cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. PROJETO DE REGULAMENTO DE TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS - ART. 98.º DO C.P.A. - INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

4. AUDITORIA CANDIDATURA POSEUR-03-1911-FC-000175 - PROJETO DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS EM MATOSINHOS

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/20213 de 12 de setembro.

5. APOIO À REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DO MATOSINHOS SURF SCHOOL CUP

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

6. FÁBRICA DE CERVEJAS PORTUENSE, PRHM TPRT, S.A.- TAXAS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

7. ADESÃO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS CAMINHOS DE SANTIAGO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

8. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO E PROTOCOLO DE PARCERIA PARA OFERTAS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - COMEMORAÇÃO DO 136º ANIVERSÁRIO DO JORNAL DE NOTÍCIAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

10. DISCUSSÃO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO NO EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO DE INVESTIMENTO QUE ULTRAPASSA 10% DAS DESPESAS DE INVESTIMENTO PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA 2024

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três

abstenções, submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do artigo 51.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a autorização prévia, para inclusão num contrato de empréstimo de longo prazo (9.648.822,00 €) dos investimentos mencionados na presente proposta, que, conjuntamente, ultrapassam 10% da dotação atual do PPI (8.512.384,35 €).

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada.

11. PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 9.648.822,00 EUROS, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE 72 FOGOS NA RUA CONDE ALTO MEARIM E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade:

1 - submeter à autorização da Assembleia Municipal a contratação do empréstimo até ao montante de 9.648.822,00 euros, no prazo de 29 anos, com uma taxa de juro atual de 1,410%, indexada ao Aviso de Publicitação N.º 01/C02-i05/2022, e com reembolso de capital em prestações anuais, iguais e sucessivas, e juro ao saldo, com a finalidade de financiar o investimento apresentado no relatório anexo, nos termos da proposta, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do artigo 25.º, n.º 1, alínea f) e n.º 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2 - submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção do compromisso plurianual dos encargos decorrentes deste empréstimo, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

3 - Aprovar a minuta do contrato de empréstimo com o IHRU, anexa à proposta, nos termos da Resolução n.º 3/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 70, em 08/04/2022, na condição da Assembleia Municipal aprovar a adjudicação do empréstimo ao IHRU.

12. MATOSINHOS HABIT, E.M. - 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DE 2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/20213 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na análise deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

13. CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS COM VISTA À DESBUROCRATIZAÇÃO E DESMATERIALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DO DRH – PARECER PRÉVIO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, emitir parecer prévio favorável nos termos do artigo 32.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada.

14. APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DO ACORDO QUADRO - LOTE 2 - REPARAÇÃO DO PAVIMENTO DAS RUAS: DOMINGOS BONTEMPO; TRAVESSA DE LINHARES; AV. ENGº ANTÓNIO JORGE OLIVEIRA MAIA; REGADIO; MIRADOCA; MOSTEIRO; MONTE DA MINA; D. MANUEL I; TRAVESSA DO SANTEIRO; D. FREI ÁLVARO LUÍS TÁVORA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada.

15. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU E DE 3º GRAU

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra e uma abstenção: 1 - aprovar a abertura dos procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2º grau e de 3º grau; 2 - submeter à Assembleia Municipal a proposta de designação dos membros do júri dos respetivos procedimentos concursais, nos termos do disposto nos artºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Pedro Miguel Araújo Rodrigues e a abstenção ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada.

16. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO – EB1 DE ESPOSADA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL – GRUPO FOLCLÓRICO DE SANTIAGO DE CUSTÓIAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

17. ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DA SENHORA DA HORA – CORREÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO EM ESPÉCIE

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

18. REDE SOCIAL DE MATOSINHOS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA: DELEGAÇÃO DE MATOSINHOS, PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

19. APOIO ÀS INSTITUIÇÕES: APOIO AO BRI - BRAIN RESEARCH INSTITUTE, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada.

20. REDE SOCIAL - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES: APOIO À ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CANCRO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

21. APOIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AURORA DA LIBERDADE (ARAL) PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

22. AAPC - PARECER PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO PARA OBTENÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de declaração de utilidade pública nos termos do artigo 17º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública (LQUEUP), aprovada em Anexo à Lei n.º 36/2021 de 14 de junho.

23. ISENÇÃO DE TAXAS DO EVENTO -" DIA INTERNACIONAL DO ENFERMEIRO" DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS - RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

24. TRANSFERÊNCIA DE FARMÁCIA NO CONCELHO DE MATOSINHOS - LOPES BARATA UNIPessoal, LDA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de transferência da farmácia Guifões.

25. DIREITO À INFORMAÇÃO RELATIVO À AUDAC 98 - SANTOS DIAS - LOCALIZADO NA TRAVESSA DR. ABEL SALAZAR, LUGAR DEVESA, SÃO MAMEDE DE INFESTA - REQUERENTE: LIONESA REAL ESTATE - SICAFI, S.A. - PROC.1857/24GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

26. RENOVAÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIAS APROVADAS EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 26 DE JULHO DE 2023, DECORRENTE DA RENOVAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS

MUNICIPAIS (ENTRADA DE NOVOS RECURSOS E SAÍDA DE OUTROS)

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

27. ESTAR PERTO DAS PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DO SEIXO II - RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PTRE N°4 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

28. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

29. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA O APOIO À GESTÃO CORRENTE, IMPLEMENTAÇÃO DOS APOIOS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO 1.º CICLO, APOIO A ATIVIDADES E INVESTIMENTOS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA NÃO AGRUPADA, RELATIVA AO 3.º TRIMESTRE DE 2024

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

30. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI FLORBELA ESPANCA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

31. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA EQUIPAMENTOS ÀS 4 ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

32. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ÀS 4 ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

33. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA 2ª EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE A ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

34. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A DEZANOVE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

ORDEM DO DIA

1. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR + AS FREGUESIAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 art. 33.º e da alínea j) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

2. PROPOSTA DA 5.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2024 E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DOS ENCARGOS DECORRENTES DAS DESPESAS NELA INCLUÍDAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 25º, n.º 1, al. a) do Anexo I da lei n.º

75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

3. CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DE 2023 DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS COM AS EMPRESAS DO GRUPO POR SI CONTROLADAS Balanço Consolidado:

Total Ativo – 796.147.480,43 €

Património /Capital 720.013.989,74 €

Passivo – 76.133.490,69 €

Demonstração de Resultados Consolidados (DR)

Rendimentos – 163.471.669,60 €

Gastos – 150.090.810,28 €

Resultado Líquido Exercício – 13.380.859,32 €

Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC)

Recebimentos – 169.269.021,52 €

Pagamentos – 159.074.940,88 €

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a consolidação de contas de 2023 do Município de Matosinhos com as empresas do grupo por si controladas, nos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

4. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA LEVADA A CABO PELA SR.ª PRESIDENTE EM MAIO DE 2024, AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5. PARECER PRÉVIO - PAOITI - OPERAÇÃO MAR DE TODOS – MATOSINHOS – TÉCNICO SUPERIOR – ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três

abstenções, emitir parecer prévio favorável nos termos do artigo 32.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

6. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM ENCARGOS PLURIANUAIS COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade: 1 - submeter a presente proposta à autorização da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os n.ºs 1 e 6 do art.º 22º do DL 197/99, de 8 de junho; 2 - aprovar a proposta de abertura do procedimento do concurso público, com publicidade internacional, da respetiva despesa e de todos os restantes elementos subjacentes, nos termos da informação dos serviços, na condição da Assembleia Municipal autorizar a abertura de procedimento em causa.

7. APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA ESTAR PERTO DAS PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL ESTÁDIO DO MAR - SENHORA DA HORA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções: 1 - submeter a presente proposta à autorização da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os n.ºs 1 e 6 do art.º 22º do DL 197/99, de 8 de junho; 2 - aprovar a proposta de abertura do procedimento do concurso público, com publicidade internacional, da respetiva despesa e de todos os restantes elementos subjacentes, nos termos da informação dos serviços, na condição da Assembleia Municipal autorizar a abertura de procedimento em causa. As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria

Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

8. APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE GUIFÕES - CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade: 1 - submeter a presente proposta à autorização da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os n.ºs 1 e 6 do art.º 22º do DL 197/99, de 8 de junho; 2 - aprovar a proposta de abertura do procedimento do concurso público, com publicidade internacional, da respetiva despesa e de todos os restantes elementos subjacentes, nos termos da informação dos serviços, na condição da Assembleia Municipal autorizar a abertura de procedimento em causa.

9. APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL RUA ATRIZ ALDA RODRIGUES, SENHORA DA HORA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade: 1 - submeter a presente proposta à autorização da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os n.ºs 1 e 6 do art.º 22º do DL 197/99, de 8 de junho; 2 - aprovar a proposta de abertura do procedimento do concurso público, com publicidade internacional, da respetiva despesa e de todos os restantes elementos subjacentes, nos termos da informação dos serviços, na condição da Assembleia Municipal autorizar a abertura de procedimento em causa.

10. METRO BUS - BRT - ESTUDO PRÉVIO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

11. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

B. DESPACHOS

B.1. DESPACHOS

DESPACHO 38 – 03/06/2024

Manutenção e Designação dos Dirigentes em resultado da alteração dos Serviços

A Autarquia aprovou a Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Matosinhos, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro na sua redação atual em conjugação com a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua redação atual, a qual define o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas e regulamenta a organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Matosinhos, conforme Despacho n.º 6146/2024, publicação em Diário da República n.º 105, Série II, de 31 de maio de 2024.

Com a entrada em vigor da alteração que foi efetuada à estrutura e organização dos Serviços Municipais, mantém-se as comissões de serviço dos dirigentes atualmente providos em regime de comissão de serviço, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nas unidades orgânicas que não tiveram qualquer alteração das suas atribuições, designadamente:

- António Salgado Rosa, no cargo de direção superior de 1.º grau, Diretor Municipal do Gabinete de Segurança e Proteção Civil;
- Paulo Manuel Mendes Gomes, no cargo de direção superior de 1.º grau, Diretor Municipal de Projetos Especiais e Investimento;

- Miguel Pedro Pires Ribeiro Antunes Guimarães, no cargo de direção superior de 1.º grau, Diretor Municipal de Serviços Partilhados;
- José Manuel Pires, no cargo de direção superior de 1.º grau, Diretor Municipal de Obras Ambiente e Conservação;
- Luis Eduardo de Andrade Berrance de Abreu, no cargo de direção superior de 1.º grau, Diretor Municipal de Gestão do Território;
- Susana Maria de Sousa Gonçalves, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretora do Departamento de Proteção Civil;
- Paula da Conceição Possão Bandeiras, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretora do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização;
- Carlos Bruno Antunes Oliveira, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Sistemas de Informação;
- Ana Cristina Freitas Moreira, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretora do Departamento Jurídico;
- Pedro Miguel Martins Silva Almeida, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento Recursos Humanos;
- Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretora do Departamento Financeiro;
- Clarisse Maria Valentim Morais Castro, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretora do Departamento de Cultura;
- Lília Cristina Matos Pinto Prendas, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretora do Departamento de Intervenção Social;
- Ricardo Jorge de Carvalho Magalhães Teixeira, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Conservação;
- Pedro Manuel dos Santos Reis Cruz Rocha, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Ambiente;
- António Fernandes Freitas Machado, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Obras;
- João Miguel Pinto Ribeiro Quintão, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Planeamento;
- Alexandre Filipe da Maia Silva Queimado, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Urbanismo;

- Marta Teresa Mota de Vasconcelos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos;
- Deolinda Maria Braga Sousa Coutinho, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão do Gabinete de Auditoria, Controlo de Gestão e Excelência;
- Elsa Maria de Oliveira Pereira Severino, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão do Gabinete de Informação Estratégica;
- Jacinta Maria de Oliveira Monteiro Soares Baptista, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas;
- Liliana Raquel de Almeida e Sousa, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão do Gabinete Médico Veterinário;
- Paulo Jorge Rodrigues Gonçalves, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão de Riscos;
- Joaquim Soares Vieira, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal;
- José Pedro Fernandes Morais, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Turismo;
- Carlos Alberto Carvalho da Silva, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão da Loja do Município;
- Carlos Manuel Malhado Delgado, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Aplicações Informáticas e Inovação;
- Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos;
- Ofélia Pinheiro de Castro Rocha Azevedo Brandão, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações;
- Rute Susana da Costa Alves Tavares Rijo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
- Diana Alexandra Dias Leite Santos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional;
- Romeu Orlando Pereira Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras;
- Maria Alexandra Rios de Castro Sousa Martins, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Contratação Pública;
- Carla Alexandra da Cunha Vilaverde, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;
- Maria de Fátima Jesus Oliveira Loureiro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Contabilidade;
- Isabel Maria Rente Salgado Mateus Caselha, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial;
- Tânia Andreia Nora Teixeira, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Cultura e Museus;
- Nuno André Coelho Alves do Cabo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivo;
- Joana Filipa Mesquita Fernandes, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão do Teatro Municipal;
- Hugo Miguel Fernandes Cruz, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica;
- Joana Raquel Pereira dos Santos Aguiar, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão da Rede Escolar;
- Catarina Natália Vasconcelos Almeida Pires Couto Viana, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Promoção Social e Saúde;
- Cristiana Isabel da Silva Alves Teixeira, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Desporto, Juventude e Voluntariado;
- Carla Alexandra Gonçalves Alves, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Espaço Público e Águas Pluviais;
- Rita Atanázio Pinto, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Edifícios Municipais;
- Angélica Susana Ramos Gavina Monteiro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Equipamentos;

- Paulo Jorge Rocha Esteves Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Serviços Ambientais;
- Fátima Margarida de Almeida Bento Pinto, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Monitorização Ambiental;
- Artur Manuel Côrte-Real Souto Neves, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Projetos e Promoção de Obras;
- António Joaquim Brás Gonçalves, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão de Obras;
- David Manuel Leite dos Santos Viana, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Planeamento;
- Rui Miguel Lino Castro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Mobilidade;
- Daniela Pereira Alves Ribeiro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística;
- Renata Sofia Oliveira Silva, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas;
- Cristina Bacelar Bezerra de Carvalho Cerqueira Malafaya Baptista, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, do Gabinete de Proteção de Dados;
- Cláudia Alexandra Ferreira Almeida, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade de Museus e Património;
- Sandra Marina Rosário Rios, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade de Pessoal Não-Docente;
- Tiago José Dias Bessa Meneses, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade de Desporto;
- Carla Alexandra Barros Ferreira, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade de Integração Operacional;
- Emília Alves Moreira, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade de Gestão de Ocupação do Espaço Público e Trânsito;
- Luis Miguel Palermo Faria Amaral, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade de Gestão de Edifícios Escolares;

- Carlos Manuel Delgado Fernandes, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade de Resíduos Sólidos;

Mantêm-se ainda, as comissões de serviço dos dirigentes, Álvaro Manuel Gonçalves Coelho, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Redes e Comunicações, e Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Investimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, uma vez que apenas tiveram uma pequena alteração na sua designação, sem qualquer alteração das suas atribuições.

Por conveniência de serviço e para assegurar o normal funcionamento da organização interna, mantenho a designação em regime de substituição, do dirigente Pedro Manuel Ferraz Magalhães, por mim designado pelo Despacho n.º 62/2023, de 17 de novembro, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade de Protocolo, uma vez que não teve qualquer alteração das suas atribuições.

Cessa a comissão de serviço do dirigente Henrique Jesus Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade de Prevenção, uma vez que a unidade orgânica foi alvo de alteração do grau, a qual passou para cargo de direção intermédia de 2.º grau, designada de Divisão de Prevenção.

Por conveniência de serviço e para assegurar o normal funcionamento da organização interna determino ainda, designar Henrique Jesus Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Prevenção, em regime de substituição, ao abrigo do estipulado no art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, conjugado com o art.º 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por conveniência de serviço, no respeito pelo princípio da continuidade dos serviços públicos.

Por uma questão de economia processual, mantenho os restantes procedimentos concursais em curso, para provimento dos cargos dirigentes abertos antes da alteração da estrutura e organização dos serviços, dado que estas unidades orgânicas não tiveram qualquer

alteração das suas atribuições e/ou do grau do cargo de direção intermédia.

Deverá proceder-se à abertura dos procedimentos concursais para provimento dos cargos dirigentes das unidades orgânicas recentemente criadas pela alteração à Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Matosinhos, para provimento dos cargos dirigentes destas unidades orgânicas, bem como das unidades orgânicas ainda sem provimento de dirigentes no cargo, designadamente:

- Cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Serviço de Acompanhamento e Atendimento Social;
- Cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Prevenção;
- Cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade de Gestão de Processos;
- Cargo de direção intermédia de 3.º grau, InvestMatosinhos;
- Cargo de direção intermédia de 3.º grau, Unidade de Candidaturas;
- Cargo de direção intermédia de 3.º grau, Centro de Gestão e Inteligência Urbana;
- Cargo de direção intermédia de 3.º grau, Unidade de Receita;
- Cargo de direção intermédia de 3.º grau, Unidade de Sustentabilidade, Eficiência e Transição Energética.

Autorizo que os dirigentes designados em comissão de serviço ou em regime de substituição optem pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

As delegações e subdelegações de competências efetuadas no âmbito do Despacho n.º 84/2021, de 20 de outubro, retificado pelo Despacho n.º 122/2021, de 10 de novembro, mantêm-se em vigor.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2024.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Dra. Luísa Salgueiro

DESPACHO 39 – 11/06/2024

Nomeação Dr. Juliano Olívio Coelho Ferreira, no cargo de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Parques e Jardins

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 6146/2024, publicada em diário da república, 2.ª série, de 31 de maio, prevendo a direção intermédia de 3º grau – Unidade de Parques e Jardins.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Parques e Jardins, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 4126/2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2024, no jornal "O Público", de 22 de fevereiro de 2024 e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202402/0801), no dia 22 de fevereiro de 2024, o Dr. Juliano Olívio Coelho Ferreira.

Foi aceite a candidatura de Juliano Olívio Coelho Ferreira, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, o Dr. Juliano Olívio Coelho Ferreira, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência na área ambiental. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que o candidato, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão, destacando-se na liderança e

gestão de pessoas, na otimização de recursos, no desenvolvimento e motivação dos colaboradores, na orientação para a inovação e mudança e na tolerância à pressão e contrariedades, pelo que se afigura ser o candidato que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pelo candidato, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio o candidato Dr. Juliano Olívio Coelho Ferreira, no cargo de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Parques e Jardins, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de julho de 2024, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Dra. Luísa Salgueiro

DESPACHO 40 – 13/06/2024

Alteração ao Despacho n.º 43/2023 – Área de Gestão Urbanística

Considerando que:

- O D.L. n.º 10/2024 de 8 de janeiro procedeu à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria, tendo introduzido alterações ao D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- O referido diploma, sem prejuízo das exceções previstas no seu art.º 26º, entrou em vigor a 4 de março de 2024;
- Na sequência da entrada em vigor deste diploma, torna-se necessário adaptar a delegação e subdelegação de competências feita no Ex.º Sr. Vereador Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha, responsável pela área de coadjuvação de Gestão Urbanística, às alterações legais introduzidas;

Decido, no sentido de acolher as aludidas alterações legais, retificar o Despacho n.º 42/2023 de 17 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 43/2023 de 27 de julho de 2023, na parte restrita à delegação e subdelegação de competências na área de gestão urbanística, nos seguintes termos:

Revogar:

As subalíneas XIII) e XIV) da alínea n) do ponto 1.3.1., 1.3. da Secção II do Despacho n.º 42/2023 de 17 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 43/2023 de 27 de julho de 2023;

Alterar:

As subalíneas XV), XIX) e XXVII) da alínea n) do ponto 1.3.1., 1.3. da Secção II do Despacho n.º 42/2023 de 17 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 43/2023 de 27 de julho de 2023, que passam a ter a seguinte redação:

XV) Revogar a licença e a comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos no art.º 73º n.º 2;

XIX) Emitir oficiosamente licença, nos termos previstos no art.º 84º n.º 4 e 85º n.º 9º;

XXVII) Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença, nos termos previstos no art.º 105º n.º 3;

Aditar:

As subalíneas VII) e VIII à alínea i) do ponto 1.3.2., 1.3. da Secção II do Despacho n.º 42/2023 de 17 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 43/2023 de 27 de julho de 2023, com a seguinte redação:

VII) As competências previstas na Subsecção IV da Secção III do Capítulo II do RJUE, na redação em vigor, em matéria de oposição à comunicação prévia com prazo no âmbito da utilização de edifícios ou suas frações;

VIII) Emissão do alvará.

Mantêm-se válidas as atribuições de coadjuvações e de funções assim como a delegação e subdelegação de competências que foram efetuadas nos restantes Senhores Vereadores ao abrigo do meu despacho n.º 42/2023 de 17 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 43/2023 de 27 de julho.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

C. REGULAMENTOS

C.1. EM CONSULTA PÚBLICA

AVISO 78 – 05/07/2024

PROJETO DO REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS – CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, torna-se público que a Câmara Municipal, em reunião de doze de junho de dois mil e vinte e quatro, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Municipal, o Projeto do Regulamento da Taxa Municipal Turística do Município de Matosinhos, que se encontrará igualmente disponível para consulta no site institucional do Município, em www.cm-matosinhos.pt.

A formulação de sugestões ou contributos, deverá ser efetuada até ao termo do prazo referido anteriormente, em suporte escrito, dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço eletrónico procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt.

A Presidente da Câmara
Dra. Luísa Salgueiro

NOTA JUSTIFICATIVA

A atividade turística no Município de Matosinhos tem vindo a denotar um desenvolvimento muito significativo ao longo da última década, afirmando o Município como um dos principais destinos turísticos portugueses.

Matosinhos, enquanto destino de referência turística e em desenvolvimento constante, associado à população residente e à população migrante que, sobretudo durante o verão, acorre à cidade, implica um investimento por parte do Município, nomeadamente através da realização de obras de manutenção, construção, reabilitação e requalificação dos bens do domínio público e privado municipal. Além disso, o Município atua como porta de entrada de um largo volume de visitantes da região norte que chegam por via marítima,

através do Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões.

A obrigatoriedade de continuar a assegurar Matosinhos como um destino de referência sustentável, prevenindo a degradação e a excessiva ocupação, implica que a cidade se ajuste e reforce nos seguintes níveis de atuação e competência diretos: segurança de pessoas e bens, limpeza e higiene urbana, sinalética, cultura e animação.

Nesse sentido, a aplicação da taxa turística permitirá, ao Município, prosseguir com a estratégia

de promoção e afirmação turística do concelho, fortalecendo os agentes económicos da cidade e mantendo o crescimento do Turismo nos próximos anos, garantindo, simultaneamente, a sustentabilidade e a equidade do setor.

Pese embora a aceleração da atividade turística se traduza numa crescente relevância na atividade económica e, nesse sentido, o turismo apresente um efeito económico, sociocultural e ambiental relevante na medida em que impacta diretamente e indiretamente, não apenas na receita fiscal, como também nos rendimentos privados dos trabalhadores e empresários e na qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente através da criação de infraestruturas e diversificação da oferta de bens e serviços, também contribui para o acentuar dos constrangimentos no mercado da habitação e para o aumento da necessidade de resposta de equipamentos e serviços públicos nas áreas dos transportes, da segurança, da limpeza e higiene urbana, património, cultura e lazer, o que resulta numa maior despesa pública com o objetivo de mitigar as externalidades negativas da pressão turística e promover um desenvolvimento turístico sustentável, equilibrado e inclusivo.

Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 12 de junho de 2024 dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento da Taxa Municipal Turística do Município de Matosinhos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo ainda decidido que a participação procedimental se fará através da realização de consulta pública nos termos do disposto no art.º 101º do CPA.

Capítulo I
Disposições gerais
Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do estabelecido na alínea m) do nº 2 do artigo 23º, da alínea g) do nº 1 do artigo 25º, alíneas k), do nº 1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, Lei nº 73/2013 de 3 de setembro e a Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro nas suas redações atuais.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local definidos na respetiva legislação e a todos os passageiros que desembarquem de navio de cruzeiro nos terminais de cruzeiros localizados no Município de Matosinhos.

Capítulo II
Taxa Turística
Artigo 3.º

Taxa municipal turística

A Taxa Municipal Turística prevista no presente Regulamento é devida, como contrapartida da singular fruição de um conjunto de atividades e investimentos promovidos pelo Município de Matosinhos, relacionados com a atividade turística, designadamente através da melhoria e preservação ambiental da cidade; da salvaguarda do comércio tradicional, histórico e de proximidade; das obras de melhoramento no domínio público e privado municipal, quer nas zonas turísticas de excelência, quer nas que se vierem a tornar a curto e médio prazo; do benefício gerado pela prestação da informação e apoio a turistas ou aos utilizadores de serviços turísticos e, ainda, pela criação de polos de dinamização cultural e recreativa, disseminados por toda a cidade

Artigo 4.º

Modalidades e valor da taxa municipal turística

1 – As modalidades e valores da taxa municipal turística são os seguintes:

a) Taxa turística de dormida, que assume o valor de 2,00€ por dormida em Empreendimentos

Turísticos ou Estabelecimentos de Alojamento Local, com exceção dos Parques de Campismo e Albergues, em que é de 0,50€/dormida;
b) Taxa turística de chegada por via marítima, que assume igualmente o valor de 2,00€ por chegada.

2 – Os valores previstos no número anterior foram fixados nos termos da fundamentação económico-financeira constante do Anexo I que faz parte integrante do presente Regulamento.

Secção I

Taxa Turística de Dormida

Artigo 5.º

Incidência objetiva

1 – A Taxa turística de dormida é devida pelas dormidas remuneradas em todos os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local definidos na respetiva legislação localizados no Município de Matosinhos, designadamente os seguintes:

- a) Estabelecimentos hoteleiros (hotéis, pousadas, hotéis-apartamentos);
- b) Aldeamentos turísticos;
- c) Apartamentos turísticos;
- d) Empreendimentos de turismo de habitação;
- e) Empreendimentos de turismo no espaço rural;
- f) Parques de campismo e de caravanismo;
- g) Alojamento local (moradia, apartamento, estabelecimentos de hospedagem, incluindo hostels e bed and breakfast).

2 – A taxa turística de dormida é devida por noite, por fragmento de dia ou noite (em regime de day use ou by hours, superior a 5h), até a um máximo de 7 (sete) noites seguidas por pessoa e por estadia, independentemente da modalidade de reserva (presencial, analógica, via digital, entre outras).

3 – A liquidação e a cobrança da taxa de dormida aos hóspedes é da responsabilidade das empresas ou das outras entidades que exploram, nos termos legais, os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local.

Artigo 6.º

Incidência subjetiva e isenções

1 – A taxa de dormida é devida por pessoa com idade superior ou igual a 16 anos, incluindo a data do aniversário, independentemente do seu

local de residência, comprovando-se a idade pela exibição do documento de identificação ou documento equivalente, nos termos do qual conste a

data de nascimento.

2 – Não estão sujeitos ao pagamento da Taxa turística de dormida:

- a) Aquele cuja estadia seja motivada por qualquer ato médico, estendendo-se esta isenção a um acompanhante, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento, devendo para o efeito apresentar documento comprovativo de marcação/prestação de serviços médicos ou documento equivalente;
- b) Aos portadores de deficiência, isto é, cuja incapacidade seja igual ou superior a 60%, desde que apresentem documento comprovativo desta condição, estendendo-se esta isenção a um acompanhante;
- c) Aquele cuja estadia seja motivada por situações de despejo ou situações que impliquem o desalojamento em circunstâncias análogas, devidamente comprovadas;
- d) Aos residentes no Município de Matosinhos, devidamente comprovados;
- e) Aqueles que são temporariamente instalados pelos organismos sociais públicos do Estado e/ou municipais, em estabelecimentos de alojamento de cariz social ou turísticos;
- f) Aqueles que, por razões de conflito e deslocados dos seus países de origem, residem temporariamente em Portugal, desde que devidamente comprovado pelos serviços responsáveis desse pedido de asilo.

Subsecção I

Liquidação, Cobrança e Entrega Taxa Municipal Turística de Dormida

Artigo 7.º

Liquidação e cobrança da taxa municipal turística de dormida

1 – A liquidação e cobrança da Taxa Municipal Turística de dormida compete às pessoas singulares ou coletivas que explorem qualquer tipologia de Empreendimento Turístico ou de Alojamento Local referenciado no artigo 5.º.

2 – O pagamento da Taxa Municipal Turística de dormida é devido numa única prestação, mediante a obrigatoriedade de emissão de

fatura-recibo em nome da pessoa singular ou coletiva, que efetuou a reserva, com referência expressa à sua não sujeição a IVA.

3 – O pagamento referido no número anterior pode ser realizado no início, durante ou no final da estadia, sendo o momento do pagamento adotado por cada entidade exploradora.

4 – O valor da Taxa Municipal Turística é inscrito de forma autónoma na fatura dos serviços de alojamento ou objeto de faturação autónoma, conforme o procedimento que cada entidade responsável entender mais adequado.

Artigo 8.º

Entrega da taxa municipal turística de dormida

1 – Até ao último dia do trimestre seguinte ao da sua cobrança, as entidades exploradoras dos Empreendimentos Turísticos ou Estabelecimentos de Alojamento Local, devem apresentar uma declaração do valor cobrado, conforme modelo disponibilizado pelo Município por transmissão eletrónica de dados, através da plataforma eletrónica da Taxa Municipal Turística, devendo fazê-lo nos seguintes prazos:

- a) Até 30 de abril, os valores cobrados no trimestre de janeiro a março;
- b) Até 31 de julho, os valores cobrados no trimestre de abril a junho;
- c) Até 31 de outubro, os valores cobrados no trimestre de julho a setembro;
- d) Até 31 de janeiro, os valores cobrados no trimestre de outubro a dezembro do ano precedente;

2 – Os valores declarados nos termos do número anterior deve ser entregue ao Município de Matosinhos, pelas entidades exploradoras, no prazo de trinta dias contados da data em que o Município disponibilize a referência multibanco ou informação equivalente para a respetiva entrega.

Subsecção II

Registo, Cadastro, Cessação de Atividade e Atualização de Dados

Artigo 9.º

Registo e cadastro

1 – As entidades singulares e coletivas detentoras do número do Registo Nacional de Alojamento Local (RNAL) ou detentores do título válido de abertura de Empreendimento

Turístico, dispõem de 30 dias após a entrada em vigor do presente regulamento para efetuar o registo da entidade e cadastro do Alojamento Local ou Empreendimento Turístico na plataforma eletrónica da Taxa Municipal Turística.

2 - As entidades singulares e coletivas, após a atribuição do número do Registo Nacional de Alojamento Local (RNAL) ou detentores do título válido de abertura de Empreendimento Turístico, dispõem igualmente de 30 dias, para efetuar o respetivo registo da entidade e cadastro do Alojamento Local ou Empreendimento Turístico ou adicionar novos estabelecimentos, na plataforma mencionada no número 1.

3 - As entidades exploradoras de alojamento local e/ou empreendimento turístico devem cadastrar esses alojamentos e/ou unidades na sua conta na plataforma eletrónica da Taxa Municipal Turística.

Artigo 10.º

Cessação de atividade e atualização de dados

1 - A cessação de atividade da licença de Alojamento Local é comunicada através do portal de serviços públicos (www.eportugal.gov.pt), na secção do balcão do empreendedor ou através do portal digital em vigor, nos termos do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local e também deve ser realizada a cessação na plataforma da Taxa Municipal Turística, no prazo máximo de 10 dias após a sua ocorrência.

2 - A cessação de atividade não exonera as entidades responsáveis do cumprimento de todas as obrigações anteriormente assumidas.

3 - As entidades exploradoras de alojamento local ou de empreendimentos turísticos que procedam à alteração de dados nos termos da Lei ou regulamentos em vigor para a sua atividade, têm que proceder, à correspondente atualização/alteração, na plataforma eletrónica da taxa municipal turística.

Secção II

Taxa Turística de Chegada Por Via Marítima

Artigo 11.º

Incidência

A taxa de chegada por via marítima é devida por passageiro que desembarque de navio de cruzeiro em escala, nos terminais de navios de

cruzeiro localizados no Município de Matosinhos, não sendo aplicável à tripulação do navio.

Artigo 12.º

Liquidação e cobrança da Taxa Municipal turística de chegada por via marítima

1 - São responsáveis pela liquidação e cobrança da Taxa Municipal Turística de chegada por via marítima as entidades incumbidas da exploração dos terminais de navios de cruzeiro.

2 - À liquidação e cobrança da Taxa Municipal Turística de chegada por via marítima aplicam-se, com as necessárias adaptações, os procedimentos constantes da Secção I e Subsecção I e II do presente Capítulo.

Capítulo III

Entrega, Faturação, Encargos de Cobrança e Fiscalização

Artigo 13.º

Entrega da Taxa Municipal Turística

1 - As entidades responsáveis referidas no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 12.º são responsáveis pela liquidação, cobrança e entrega ao Município de Matosinhos da Taxa Municipal Turística.

2 - Não é admitido o pagamento em prestações da Taxa Municipal Turística.

3 - O Município de Matosinhos pode delegar noutra entidade a gestão das operações de liquidação, arrecadação e entrega da Taxa Municipal Turística, ao abrigo do disposto no artigo 51º do Código do Procedimento e Processo Tributário.

4 - A operacionalização dos procedimentos de liquidação, cobrança e entrega da Taxa Municipal

Turística pode ser objeto de protocolo a celebrar entre a Município de Matosinhos e as entidades responsáveis, ou suas entidades representativas.

5 - As entidades que fizerem o pagamento das faturas da liquidação da Taxa Municipal Turística fora da data limite de pagamento que consta nesse documento, apenas poderão efetuar a entrega, acrescida do pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor, na Tesouraria do Município de Matosinhos, na Loja do Município.

6 - A não entrega da Taxa Municipal Turística no prazo indicado no n.º 2 do artigo 8.º implicará a extração de certidão de dívida para efeitos da sua execução.

Artigo 14.º

Encargos de cobrança

1 – Pela prestação do serviço de liquidação e cobrança da taxa é devida às entidades responsáveis referidas no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 12.º uma comissão de cobrança de valor igual a 2,5% das taxas cobradas, sujeita ao IVA à taxa legal em vigor.

2 – As entidades responsáveis referidas no número anterior emitem a fatura, de acordo com as normas legais vigentes, dos “encargos de cobrança da Taxa Municipal Turística” em função dos valores da taxa apurada em cada declaração, dentro dos prazos referidos no n.º 1 do artigo 8.º.

3 – As entidades responsáveis referidas no número anterior poderão prescindir da comissão de cobrança, desde que informem expressamente o Município através da plataforma eletrónica da taxa municipal turística.

4 – O pagamento dos encargos de cobrança pelo Município de Matosinhos implica o cadastro da entidade responsável, efetuado através da plataforma eletrónica da taxa municipal turística, com junção dos adequados documentos e subsequente indicação, pelo Município de Matosinhos, do número de compromisso a apor nas faturas a emitir.

5 – As faturas são remetidas ao Município de Matosinhos através da plataforma eletrónica da Taxa Municipal Turística em simultâneo com a apresentação da declaração referida no n.º 1 do artigo 8.º, para posterior pagamento, a ocorrer no prazo de trinta dias sobre a data de receção da fatura mediante a entrega do valor apurado.

Artigo 15.º

Fiscalização

1 – Compete ao Município de Matosinhos efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, através de quaisquer meios legalmente admissíveis para o efeito, designadamente através do cruzamento de dados com a Agência para a Integração,

Migrações e Asilo (AIMA) e Instituto Nacional de Estatística (INE).

2 – É reservado o direito ao Município de Matosinhos de requerer informações às entidades exploradoras, bem como de proceder a visitas ao local e a fiscalização aos dados declarados em sede de autoliquidação, diretamente ou através de entidade mandatada para o efeito.

3 – Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades exploradoras dos estabelecimentos devem manter arquivados, pelo período de 10 anos, os documentos comprovativos referidos no artigo 6.º, podendo, durante este período, ser exigidos ou consultados pelo Município de Matosinhos, mediante aviso prévio.

Capítulo IV

Das Contraordenações

Artigo 16.º

Contraordenações

1 – Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial ou em regulamentos do Município de Matosinhos, quando aplicáveis, constitui contraordenação punível com coima, nos termos do presente Regulamento:

- a) A falta de registo e de cadastro da entidade na plataforma informática, bem como o aditamento de novos alojamentos à conta da entidade, em violação do disposto no artigo 9.º;
- b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos operadores para a liquidação da taxa;
- c) A falta de comunicação ou comunicação inexata de dados, determinada no n.º 1 do artigo 8.º;
- d) A não transferência para o Município das verbas apuradas da Taxa Municipal Turística nos termos definidos no artigo 8.º;
- e) A transferência para o Município das verbas apuradas da Taxa Municipal Turística, fora dos prazos definidos no artigo 8.º;
- f) A não conservação dos documentos comprovativos referidos no artigo 6.º, em

arquivo próprio, em violação do disposto no artigo 15.º;

g) A não comunicação da cessação da atividade em violação do previsto no artigo 10.º.

2 – A contraordenação prevista na alínea a) do número anterior é punível com coima de 500€ a 10.000€ para pessoas singulares, e de 1.000€ a 40.000€ para pessoas coletivas.

3 – As contraordenações previstas nas alíneas b), c) e f) do n.º 1 são puníveis com coima de 250€ a 5.000€ para pessoas singulares, e de 500 € a 25.000 € para pessoas coletivas.

4 – A contraordenação prevista na alínea d) do n.º 1 é punível com coima de 1.000€ a 20.000€ para pessoas singulares, e de 2.000€ a 40.000€ para pessoas coletivas.

5 – As contraordenações previstas nas alíneas e) e g) do n.º 1 são puníveis com coima de 75€ a 1.500€ para pessoas singulares e de 150€ a 3.000€ a pessoas coletivas.

6 – As infrações ao disposto nas alíneas a) a g) do n.º 1 são da responsabilidade da pessoa singular, coletiva ou equiparada que explore os Empreendimentos Turísticos, os Estabelecimentos de Alojamento Local e os Terminais de Navios de Cruzeiro.

7 – Dentro da moldura prevista, a concreta medida da coima a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, do benefício económico retirado da prática da infração, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

8 – A negligência é sempre punível nos termos gerais.

9 – O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.

10 – A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias, compete ao Presidente da Câmara, com a faculdade de delegação.

11 – O produto da aplicação das coimas previstas no presente artigo reverte para o Município de Matosinhos.

Artigo 17.º

Cobrança coerciva

O não pagamento das taxas implica a extração das respetivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação das normas do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Aplicação subsidiária

São de aplicação subsidiária às matérias tratadas no presente Regulamento em tudo o que não seja contraditório com as normas aqui previstas, o regime geral do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e todas as demais leis de natureza tributária e administrativa, incluindo as leis de procedimento e de processo.

Artigo 20.º

Norma transitória

As entidades dispõem de 30 dias após a entrada em vigor deste Regulamento para efetuar o registo e cadastro dos alojamentos, sem prejuízo das declarações de cobrança se reportarem à data da entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2025.

ANEXO I

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA

1. Enquadramento

1.1. Enquadramento legal

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), instituído pela Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, constituem os referenciais normativos aplicáveis à conceção e aplicação de taxas por parte das autarquias locais.

O RGTA define o conceito de taxa de autarquia local sustentado num conjunto de regras e princípios basilares, fixando que as mesmas assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Mais concretamente, as taxas municipais de incidência objetiva, a considerar no presente trabalho, incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios – por exemplo, pela manutenção de infraestruturas urbanísticas, ou pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva – e podem também incidir sobre a realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

No Município de Matosinhos, o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos (2023) é aplicável às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas à autarquia. O Anexo III do documento informa sobre o cálculo das taxas municipais e respetiva fundamentação económico-financeira, tendo por base o enquadramento legal referido nos parágrafos anteriores. Assim, a fundamentação económico-financeira da criação de novas taxas deverá incluir a indicação da base de incidência do valor a tributar, a metodologia de cálculo associada e respetiva fundamentação económico-financeira (identificação dos custos diretos e indiretos, encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local), as isenções e a respetiva fundamentação, e o modo de pagamento e admissibilidade do pagamento em prestações.

O valor fixado deve considerar o princípio da proporcionalidade e não ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo ser definido com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

1.2. Taxas turísticas

1.2.1. Contexto Internacional

No rescaldo da crise pandémica da COVID-19, e de acordo com a Organização Mundial do Turismo (OMT)¹, o setor do turismo encontra-se num caminho otimista de recuperação: no primeiro trimestre de 2023 registou-se o dobro de viajantes comparativamente com o período homólogo, correspondente a 80% dos valores registados no período pré-pandemia. Apesar da evidente recuperação, em 2022 o número de viajantes mundiais ainda não tinha atingido os valores verificados no período pré-pandemia, representando 66% do volume de turistas registado em 2019. A Europa é o principal destino de eleição (62% das chegadas) com especial destaque para os países do sul europeu (28%), o que se reflete, naturalmente, na distribuição das receitas provenientes do setor turístico, com a Europa a registar mais de metade das receitas (54%), com maior destaque para os países do sul e mediterrâneo (23%).

De facto, a pandemia COVID-19 veio interromper uma trajetória de rápida expansão do turismo a nível global. A última década foi marcada por uma evolução significativa do turismo, que atingiu o seu auge em 2019 (cerca de 1.466 milhões de turistas), registando uma taxa média de crescimento anual de cerca de 5% nos dez anos anteriores à crise pandémica.

¹ The World Tourism Organization (UNWTO) (2023), *Global and regional tourism performance – The UNWTO Tourism Data Dashboard & Tourism on track for full recovery as new data shows strong start to 2023*.

A aceleração da atividade turística a nível global traduziu-se numa crescente relevância na atividade económica, sobretudo entre os países com maior especialização no setor terciário, onde se inclui Portugal. O World Travel & Tourism Council (WTTC)² destaca a importância do setor do turismo no desenvolvimento económico mundial, na medida em que, em 2019, o setor contribuiu para 10,4% do PIB e para 10,3% dos postos de trabalho existentes. Neste sentido, o turismo apresenta um efeito económico, sociocultural e ambiental relevante, na medida em que impacta, direta e indiretamente, a receita fiscal dos países recetores, os rendimentos privados dos trabalhadores e empresários e a qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente através da criação de infraestruturas e da diversificação de oferta de bens e serviços.

Contudo, apesar da sua crescente relevância económica, o rápido crescimento turístico pode contribuir, de forma indireta, para o acentuar dos constrangimentos no mercado de habitação e aumentar a necessidade de resposta de equipamentos e serviços públicos nas áreas da higiene urbana, segurança, transportes, património, cultura e lazer.

Assim, a manutenção de índices de resposta adequados à intensidade turística pode justificar um aumento da despesa pública com o objetivo de mitigar as externalidades negativas da pressão turística, evitar a congestão dos serviços direta e indiretamente associados ao setor e, em última instância, promover um desenvolvimento turístico sustentável, equilibrado e inclusivo, consubstanciado em investimentos significativos na área da mobilidade e infraestruturas sociais, na adequação da oferta de bens e serviços e turísticos, e num conjunto amplo de medidas que visem preservar a imagem e identidade do território e a qualidade de vida dos habitantes.

Nesse sentido, algumas das cidades europeias com maior exposição ao turismo (por exemplo, Veneza, Barcelona e Paris) impuseram restrições e/ou implementaram taxas turísticas que podem chegar, em alguns casos chegar aos 7€ por noite, ou apenas por uma visita diária, com intenções de serem aumentadas num futuro próximo. Com a evolução do turismo a aplicação de taxas foi sendo alargada por toda Europa, sendo que atualmente a generalidade das principais cidades europeias aplica algum tipo de taxa turística.

Quadro 1. Taxas turísticas praticadas a nível europeu

Cidade	Valor
Amesterdão	7% do custo do alojamento ³ + 3€/ hóspede/ noite
Atenas	0,50€ - 4€ / hóspede/ noite
Barcelona	3,75€ - 6,25€ / hóspede/ noite
Berlim	5% do custo do alojamento ³
Ibiza	1€ - 4€ / hóspede / noite
Maiorca	1€ - 4€ / hóspede / noite
Milão	2€ - 5€ / hóspede / noite
Paris	0,25€ - 5€ / hóspede/ noite
Roma	3€ - 7€ / hóspede / noite
Valência	0,50€ - 2€ / hóspede/ noite ⁴
Veneza	1€ - 5€ / hóspede / noite 6€ - 10€ / visitante / dia ⁵

Fonte: EY-Parthenon, com base no levantamento de informação disponível.

Para além da taxa turística aplicada a dormidas, algumas cidades portuárias decidiram aplicar taxas a visitantes diários que viajem através de cruzeiros (sendo que algumas companhias incluem as mesmas no pacote turístico), devido às externalidades negativas associadas a este meio de transporte, nomeadamente impactos ambientais, e aos encargos e constrangimentos impostos no funcionamento normal dos portos e da cidade causados pelos excursionistas, à semelhança do que acontece com os turistas que pernoitam. A título de exemplo, em Barcelona, os passageiros

² World Travel & Tourism Council (2023), *Economic Impact Research*.

³ Excluindo IVA, taxas e serviços (por exemplo refeições e lavandaria).

⁴ Perspetiva-se a sua implementação entre o final de 2023 e o início de 2024.

⁵ Perspetiva-se a implementação de uma taxa a excursionistas, que visitem a cidade durante o dia, sem ficar alojados na cidade, consoante o número de turistas esperados nesse mesmo dia.

de cruzeiro pagam atualmente 4,75€ se a escala for superior a 12 horas, e 5,75€ se for inferior, enquanto nas ilhas Baleares o valor ascende a 2€ na época alta, e 0,5€ na época baixa. Em Amsterdão e Veneza a abordagem foi diferente – ambas baniram os navios de cruzeiro do centro, visando limitar o volume de turistas e reduzir o nível de emissões.

1.2.2. Contexto Nacional

De acordo com a informação disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), o setor do turismo em Portugal tem registado uma recuperação mais vigorosa quando comparada com a média global, tendo em 2022 o número de hóspedes nos estabelecimentos de alojamento turístico já atingido 98% dos valores apurados em 2019. A mesma tendência observou-se na região Norte e mais concretamente na Área Metropolitana do Porto (AMP), sendo que em ambas as regiões o número de hóspedes em 2022 superou os valores registados em 2019 (103% e 104%, respetivamente).

A importância do setor do turismo na economia portuguesa é bastante significativa: de acordo com os dados da Conta Satélite do Turismo (INE), em 2022, o setor representava 8,8% do PIB nacional e apresentou-se como a maior atividade exportadora do país devido ao seu contributo de 17,5% nas exportações globais, correspondente a 47,4% das exportações de serviços. Sendo as atividades turísticas fortemente intensivas em mão-de-obra, o contributo destas ao nível do emprego tem assumido igualmente uma relevância significativa (8,4% do emprego total em 2023).

A crescente pressão turística na última década levou à implementação de taxas turísticas em vários municípios portugueses. O município de Aveiro foi o primeiro a implementar uma taxa turística, logo em 2013, ainda num contexto de recessão económica e de menor procura turística, fatores que mitigaram o sucesso da medida ao nível da receita e que contribuíram para a sua reversão. Lisboa seguiu-se como o segundo município a adotar esta medida, em 2016, tendo começado com um valor de 0,35€, entretanto, aumentado para 2€ por dormida.

Nos anos seguintes, num quadro de aumento da pressão turística a medida foi sendo sucessivamente adotada e, em 2023, mais de 15 municípios cobram uma taxa turística de dormida (ver Figura 1).

Figura 1. Municípios portugueses com taxa turística de dormida e municípios portugueses com taxa turística em 2023



Fonte: EY-Parthenon, com base no levantamento de informação disponível.

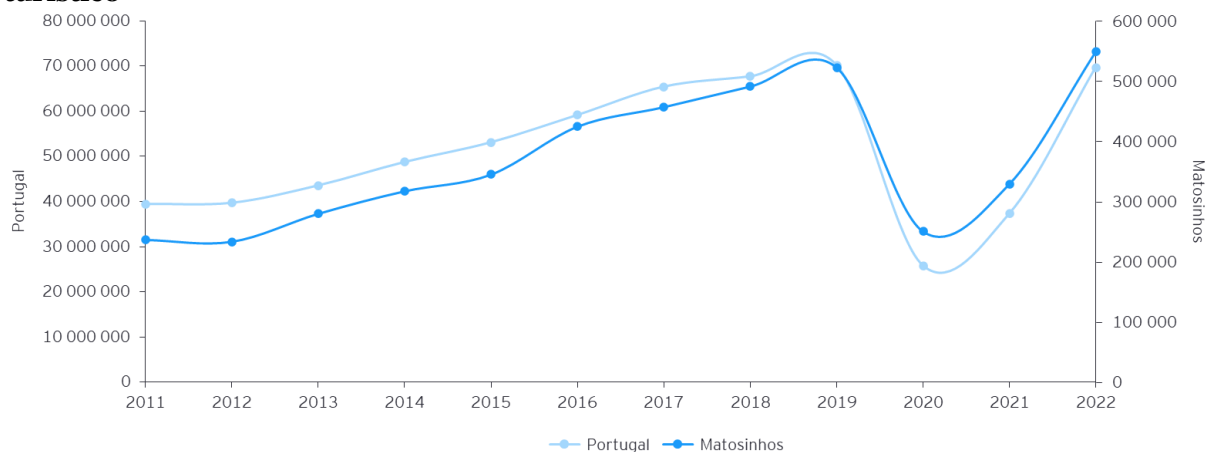
Entre os municípios portugueses, Mafra apresenta a taxa turística de dormida mais elevada em vigor (2,2€, de maio a outubro) e Vila Real de Santo António a mais reduzida (0,5€ em Alojamentos Locais e campismo). Na sua globalidade, as taxas turísticas em Portugal são aplicadas por dormida (por hóspede e por noite), sendo que em todos os casos estas apresentam um valor absoluto, ao contrário do que se verifica em alguns países europeus em que o valor é calculado em percentagem do preço da estadia.

Ainda assim, os municípios contemplam diferentes especificações e isenções, tendo em conta critérios como a sazonalidade (para evitar um efeito de desincentivo em época baixa), o tipo de alojamento (diferenciação pelo número de estrelas do estabelecimento, por exemplo), a idade do hóspede (isenção para pessoas abaixo de determinada idade), o motivo da estadia (isenção para estadia motivada por tratamento médico, por catástrofe natural, emergência social, proteção civil, ou para estadia de estudantes ingressados em estabelecimentos de ensino, no início do ano letivo), e se o hóspede for portador de deficiência (isenção para incapacidade igual ou superior a 60%). Em grande parte dos municípios é estabelecido um limite de noites consecutivas a partir do qual a taxa deixa de ser aplicada, sendo o mais elevado 7 noites consecutivas e o mais reduzido 3 noites. Contudo, a probabilidade de um hóspede ultrapassar o limite de noites consecutivas é reduzida, tendo em conta que a estada média nacional, em 2022, se posicionava nas 2,6 noites por turista.

1.3. Turismo em Matosinhos

Em linha com a dinâmica nacional e internacional, o turismo em Matosinhos registou uma evolução considerável desde 2011, na medida em que o número de dormidas anuais aumentou em 132% (de 236.498, em 2011, para 548.747, em 2022, ver Gráfico 1), correspondendo a uma taxa de crescimento médio anual de 8%. Adicionalmente, à semelhança da tendência verificada na região Norte e na AMP, em 2022 o setor recuperou a sua atividade normal para valores superiores aos observados no período pré-pandémico (107%).

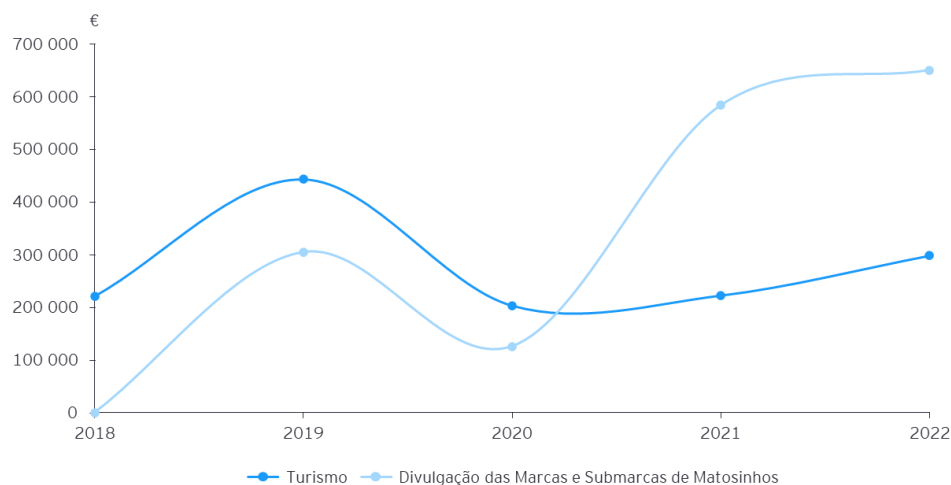
Gráfico 1. Evolução anual das dormidas (N.º) nos estabelecimentos de alojamento turístico



Fonte: EY-Parthenon, com base nos dados do INE, Inquérito à permanência de hóspedes na hotelaria e outros alojamentos.

Em 2022, a maioria dos hóspedes nos estabelecimentos de alojamento turístico em Matosinhos residiam em Portugal (68%, de acordo com dados do INE), ainda que se verifique uma tendência de ligeiro aumento da proporção de hóspedes não residentes. No entanto, a estada média dos hóspedes com residência no estrangeiro em Matosinhos é consistentemente superior à média nacional - 2,0 face a 1,6 em 2022. O rendimento médio por quarto nos estabelecimentos de alojamento turístico em Matosinhos foi em 2022 de 49,4€, valor já ligeiramente acima do verificado em 2019.

Gráfico 2. Evolução anual do gasto total nas atividades Turismo e Divulgação das Marcas e Submarcas de Matosinhos

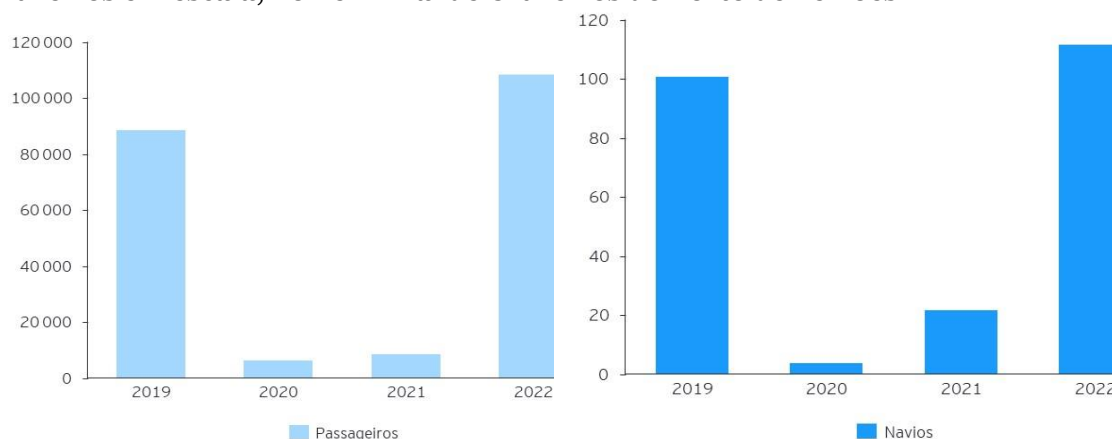


Fonte: EY-Parthenon, com base nos Relatórios de Contabilidade e Gestão do respetivo ano, Câmara Municipal de Matosinhos. Nota: As atividades Turismo e Divulgação das Marcas e Submarcas estão ambas inseridas na função Comércio e Turismo.

A crescente exposição ao turismo tem colocado cada vez mais pressão sobre os serviços da autarquia, refletindo-se num aumento dos gastos e encargos associados ao setor (297.661€ em 2022 na rubrica de gastos “Turismo”, representando mais 35% do que os valores registados em 2018, ver Gráfico 2).

Dos três grandes municípios que compõem a Frente Atlântica, Matosinhos é o único que ainda não tem em vigor a taxa turística. Apesar de não apresentar níveis de pressão turística semelhantes aos municípios do Porto e Vila Nova de Gaia, Matosinhos tem sofrido com um conjunto de externalidades negativas decorrentes do crescente volume de turistas, sobretudo daqueles que visitam a região por via do acesso marítimo, em navios de cruzeiro.

Gráfico 3. Evolução anual (N.º) dos movimentos de passageiros em trânsito e de cruzeiros em escala, no Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões



Fonte: EY-Parthenon, com base na informação disponibilizada pela APDL.

Entre 2019 e 2022, o município registou um aumento de cerca de 23% na quantidade de passageiros provenientes de cruzeiros em trânsito e de cerca de 11% na quantidade de cruzeiros que fazem escala no Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões (ver Gráfico 3), justificando a implementação de uma taxa turística aos visitantes (passageiros de cruzeiros) à semelhança das aplicadas em Lisboa e na Região Autónoma dos Açores (RAA).

2. Taxa turística de Matosinhos

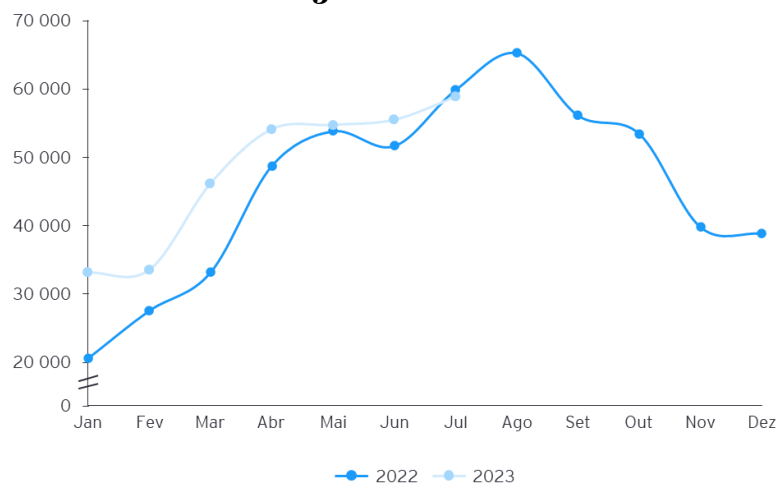
2.1. Racional económico e financeiro

O contexto turístico do município de Matosinhos apresenta diferenças relevantes face à generalidade dos municípios que atualmente aplicam taxa turística. Para além da oferta de alojamento, o município atua como porta de entrada de um largo volume de visitantes da região norte que chegam por via marítima, através do Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões. Nesse sentido, a fundamentação da criação da taxa turística em Matosinhos visa não só a satisfação das necessidades financeiras da autarquia local, mas também a promoção de finalidades sociais.

2.1.1. Impacto dos turistas e visitantes

Tanto o turismo de dormidas como o turismo relacionado com os cruzeiros evidenciam uma forte sazonalidade, concentrando-se sobretudo nos meses de abril a outubro. Os valores em 2023 apontam para uma continuidade no crescimento da procura, a par de uma redução da sazonalidade.

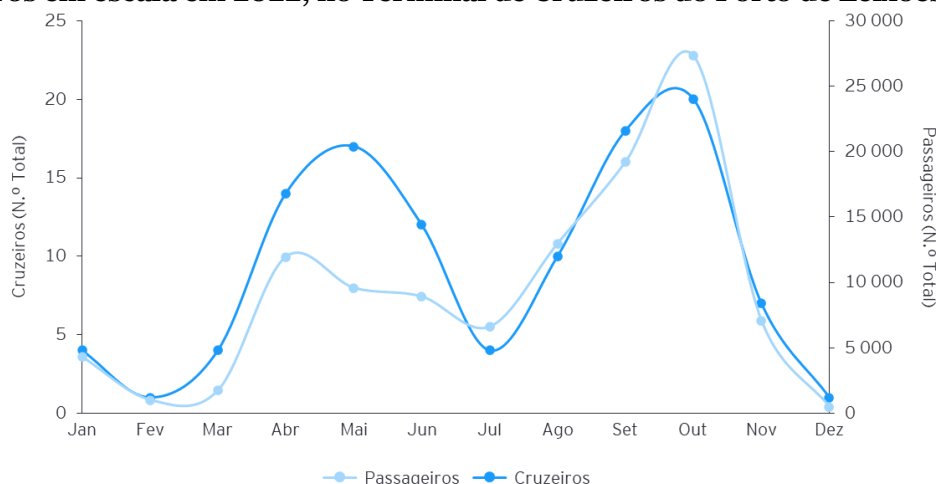
Gráfico 4. Evolução mensal das dormidas (N.º) nos estabelecimentos de alojamento turístico em 2022 e 2023



Fonte: EY-Parthenon, com base nos dados do INE, Inquérito à permanência de hóspedes na hotelaria e outros alojamentos.

Durante os picos de atividade o Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões recebeu 20 cruzeiros em escala no espaço de um mês (2022, ver Gráfico 5), sendo que um cruzeiro pode ter capacidade para mais de 3.000 passageiros em trânsito. Analisando os valores estimados para 2022, 112 navios de cruzeiro efetuaram escala no Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões, transportando cerca de 111.000 passageiros.

Gráfico 5. Evolução mensal dos movimentos de passageiros em trânsito e cruzeiros em escala em 2022, no Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões



Fonte: EY-Parthenon, com base em dados internos do Turismo de Matosinhos.

Consequentemente, a permanência em Matosinhos e/ou o desembarcar simultâneo de um largo volume de turistas, particularmente nos picos de dormidas e escalas de navios de cruzeiro, requer que o território esteja devidamente preparado para os acolher. Assim, não só o município tem encargos direcionados especificamente para a atividade turística e os turistas, como também tem custos acrescidos em rubricas indiretamente ligadas ao turismo, devido à sobrecarga dos custos normais atribuíveis à população residente – veja-se, por exemplo, o quadro síntese de uma amostra de atividades desenvolvidas pelo Município no âmbito da cultura e respetivo número de visitantes, que objetivamente beneficiaram públicos para além da população residente (Quadro A2).

Assim, a taxa turística permitira aliviar os contribuintes da carga fiscal associada ao turismo, potencialmente contribuindo para a meta de sustentabilidade social para o turismo em Portugal 2017-2027 (5. Satisfação dos residentes – assegurar que a atividade turística gera um impacto positivo nas populações residentes) e para a sustentabilidade económica do Município.

2.1.2. Impacto ambiental dos navios cruzeiros

Para além do impacto que este volume de visitantes de cruzeiros tem na infraestrutura, nos equipamentos e na prestação de serviço municipais, seria ainda fundamental considerar o impacto ambiental e social que as grandes embarcações têm na comunidade local. As estimativas para 2022 apontam para que os 112 navios de cruzeiros a efetuar escala no Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões tenham estado um total de aproximadamente 1.141 horas no porto. Diferentes publicações (mencionadas na secção **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**), enumeram os fatores relacionados com a atividade de cruzeiros que comportam um risco para o ambiente e para a saúde humana, representando, portanto, um potencial impacto negativo na área do Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões e em Matosinhos.

A poluição do ar causada pelos cruzeiros no porto, particularmente pela necessidade da maioria dos navios de cruzeiro de manterem o motor ligado quando atracados para alimentar os sistemas a bordo, é um fator de preocupação não só pelo volume de cruzeiros (Gráfico 5), pela dimensão (e consequente consumo de combustível) acrescida dos cruzeiros e pela quantidade de horas que estes permanecem no porto, mas também pelo volume de combustível utilizado nestes navios (*heavy fuel oil*), que leva à emissão de níveis elevados de elementos que degradam a qualidade do ar e de gases com efeito de estufa. Adicionalmente, a gestão e eliminação de água e de resíduos e a poluição sonora causada pelo motor dos cruzeiros representam potenciais riscos.

Não obstante o potencial impacto que a atividade de turismo de cruzeiros tem no ar, na água, no solo, nos habitats marítimos e terrestres, e na saúde humana (dos passageiros, tripulação, e da população em proximidade com o porto), e a visão de longo prazo para um turismo mais sustentável em Matosinhos, a externalidade negativa que os navios de cruzeiro representam para

as comunidades locais não será refletida na taxa turística a cobrar em Matosinhos aos passageiros que desembarcam do navio, considerando que já é praticada a taxa de carbono (não é só em Matosinhos).

Atualmente, é cobrado o valor de 2€ por passageiro em trânsito, desembarque ou embarque, seguindo a consagração em lei da taxa de carbono, que incide sobre a atracagem de navios de passageiros movidos a energia fóssil nos terminais localizados em território de Portugal continental para abastecimento, reparação, embarque ou desembarque de passageiros. Sendo que 25 % da receita resultante da aplicação da taxa é para o município onde esteja localizado o terminal, o valor arrecadado pelo município de Matosinhos foi de aproximadamente 2.257€ no segundo semestre de 2021, de 36.880€ em 2022, e de 46.165€ até ao fim de agosto de 2023.

2.2. Metodologia

A determinação da taxa turística a propor segue um processo metódico e lógico, condizente com o estado da arte da metodologia aplicada em Portugal e com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos (2023). A metodologia contém quatro passos:

- 1º passo: estimação e categorização dos encargos do município a imputar;
- 2º passo: determinação da taxa de imputação;
- 3º passo: estimação da taxa teórica;
- 4º passo: determinação da taxa proposta e seu modelo de implementação.

A estimação e categorização dos encargos do município com turistas parte da recolha de informação documental e de dados – nomeadamente, dados demográficos, do turismo, e dos cruzeiros –, bem como da disponibilização de informação de contabilidade e gestão (2019 a 2022) por parte da Câmara de Matosinhos, cujo conteúdo consta nos respetivos Relatórios de Atividades e de Gestão.

Uma vez analisada a desagregação dos gastos, são selecionados os encargos a considerar para imputação aos turistas, e respetiva categoria:

Quadro 2. Categorias de encargos a imputar

Categoria		Descrição	Imputação
Diretos		Encargos diretos com turismo	Direta
Indiretos	Utilização	Encargos a benefício (desproporcional face ao peso das dormidas) do turista	Com base na utilização
	Demografia	Encargos a benefício do utilizador do Município	Com base no peso do turismo no Município

Fonte: EY-Parthenon.

Tratando-se de encargos diretos com o turismo, a taxa de imputação⁶ na primeira categoria é de 100%. Para a categoria “Utilização”, como a designação indica, a taxa de imputação deve assentar na proporção de utilizadores/visitantes não residentes no total de utilizadores/visitantes dos equipamentos municipais (como museus, galerias, entre outros) e/ou eventos culturais apoiados/promovidos pelo Município⁷. Na ausência de dados robustos que permitam a aproximação a uma taxa de utilização por parte dos turistas e visitantes, a solução passa pela abordagem conservadora (dado corresponder a uma subestimação da imputação de encargos) de adoção da taxa de imputação idêntica à utilizada na categoria Demografia.

A taxa imputável aos encargos indiretos relacionados com a Demografia é calculada com base no peso que os não residentes em Matosinhos têm no total da população que usufrui da cidade, com o ajuste de movimentos pendulares, através da seguinte equação:

$$\text{Taxa de Imputação} = \frac{\text{Dormidas} + \text{Visitantes}}{\text{Residentes} * 365 + (\text{Entrada} - \text{Saída}) * \text{Residentes} * 250 + \text{Dormidas} + \text{Visitantes}}$$

, na qual estão incluídos os seguintes indicadores:

⁶ Taxa de Imputação refere-se à percentagem aplicada aos gastos de determinada categoria, refletindo a porção desses gastos que devem ser alocados aos turistas ou visitantes.

⁷ Adicionalmente, a proporção poderá ser diferente em função do equipamento municipal em questão.

- Residentes – população residente em Matosinhos (INE);
- Entrada e Saída – movimentos pendulares⁸ em Matosinhos (INE), não contabilizando portanto os fins de semana e feriados (250 dias). Este segmento é incluído no cálculo para que melhor seja refletida na imputação o volume de pessoas que usufruem do gasto municipal;
- Dormidas – total de dormidas nos estabelecimentos de alojamento turístico em Matosinhos (INE);
- Visitantes – total de passageiros em trânsito que desembarcam de navios de cruzeiro em escala no Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões (APDL).

Na ausência de dados observados para o número anual de passageiros em trânsito que desembarcam no Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões (visitante), é necessário recorrer à estimativa com base no total de passageiros e, trânsito observados e num pressuposto sobre a taxa de saída do navio. No caso concreto de Matosinhos, é usado o pressuposto conservador de que cerca de 30% optará por permanecer no navio, enquanto que 70% sairá do cruzeiro.⁹ A taxa de 70% baseia-se nos valores verificados no único terminal nacional para o qual existe este tipo de informação, o terminal de cruzeiros de Lisboa.¹⁰ A análise de sensibilidade do impacto da percentagem de saídas de passageiros de cruzeiros na taxa teórica, na taxa proposta e na receita, aponta para que este não seja um pressuposto determinante para os resultados obtidos.

Quadro 3. Cálculo da taxa de imputação dos gastos Indiretos

Indicador (Matosinhos)	Valor
População residente (2022)	176.617
Movimentos pendulares – Entrada (2021)	23,36%
Movimentos pendulares – Saída (2021)	24,99%
Dias úteis (2021)	250
Passageiros em trânsito a sair do cruzeiro (2022)	108.626*70%
Dormidas em alojamento turístico (2022)	548.747
Taxa de imputação com movimentos pendulares	0,97%
Taxa de imputação sem movimentos pendulares	0,96%

Fonte: EY-Parthenon.

A partir dos dados de 2022 para a população e procura turística disponibilizados pelo INE (Quadro 3) verifica-se a taxa de imputação dos gastos indiretos atinge os 0,97%. Sendo os fluxos de entrada (não residentes que trabalham/estudam no município) e saída (residentes que trabalham/estudam fora do município) quase equivalentes, o efeito da correção dos movimentos pendulares é praticamente neutro (0,96% sem correção).

Uma vez determinado a taxa de imputação dos gastos indiretos, e considerando os gastos de cada categoria, bem como as dormidas (INE) e visitantes (APDL), é possível determinar a taxa teórica

⁸ Movimentos pendulares referem-se à população que trabalha ou estuda em Matosinhos residindo noutra unidade territorial (entrada) e à população residente em Matosinhos que trabalha ou estuda noutra unidade territorial (saída), sendo que a informação disponível no INE (valor ponderado pela população residente em Matosinhos) apenas se encontra disponível para 2021 (Censos).

⁹ Adicionalmente, opta-se por não fazer distinção entre os passageiros em trânsito que saem do cruzeiro e permanecem em Matosinhos (turismo no Município) e os passageiros em trânsito que saem do cruzeiro mas vão diretamente para Municípios vizinhos em excursões previamente organizadas (turismo fora do Município), pelo facto de que também a atividade ligada às excursões impacta a cidade (por exemplo, através do trânsito e poluição gerados pelos autocarros alugados).

¹⁰ Comunicado de imprensa da Administração Porto de Lisboa acedido em <https://www.portodelisboa.pt/pt/-/passageiros-de-cruzeiros-gastam-uma-média-de-82-euros-em-lisboa>.

associada ao benefício dos turistas e visitantes em 2022, seguindo a estrutura de cálculo indicada no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos (2023):

$$\text{Taxa Teórica}^{11} = \frac{\text{Gastos Diretos} \cdot 100\% + \text{Gastos Indiretos} \cdot 0,97\%}{\text{Dormidas} + \text{Visitantes}} \cdot \text{Coeficiente de Benefício}$$

Por sua vez, a taxa teórica estará diretamente associada à taxa proposta, a analisar na próxima secção.

2.3. Cálculo da taxa turística

O Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos (2023) apresenta a estrutura que serve de base à fundamentação económico-financeira das taxas do Município de Matosinhos. No Anexo III do Regulamento é descrita a fórmula utilizada para o cálculo das Taxas Municipais:

$$\text{Taxa Proposta}^{12} = \text{Taxa Teórica} \cdot \text{Coeficiente de Incentivo/Desincentivo} \cdot (1 - \text{Custo Social Suportado pela Autarquia}).$$

Considerando os gastos por categoria (

Quadro 2) – cuja desagregação se encontra em anexo (ver

Quadro A1) –, as respetivas taxas de imputação, e as equações de cálculo para a taxa teórica e para a taxa proposta, o

Quadro 4 resume o cálculo da taxa turística para o Município de Matosinhos:

Quadro 4. Cálculo da Taxa Turística Proposta

Categoria	Gastos	Taxa de imputação	Coeficiente e Benefício	Taxa Teórica	Coeficiente e Incentivo	CSS pela Autarquia	Taxa Proposta
Direta	954.278€	100%	-	1,53€	-	-	-
Utilização	14.058.324€	0,97%	-	0,22€	-	-	-
Demografia	42.642.999€	0,97%	-	0,74€	-	-	-
Total	57.655.602 €	-	1	2,41€	0,83	0	2€

Fonte: EY-Parthenon.

Para um total de aproximadamente 58 M€ em gastos relacionados direta e indiretamente com a atividade turística em Matosinhos e com a experiência que os turistas têm na cidade, foram imputados aos turistas 2,6% dos mesmos (total de aproximadamente 1,5 M€ imputados). Após ponderar pelas dormidas e visitantes, e assumindo o pressuposto simplificado que os gastos da autarquia imputáveis a turistas e visitantes equivalem ao benefício obtido por estes (coeficiente de benefício igual a 1), a taxa teórica obtida é de 2,41€.

A taxa diária a aplicar à dormidas em alojamentos turísticos difere da taxa teórica pela aplicação do coeficiente de incentivo e o custo social suportado pela autarquia, que assumem de valor de 0,83 e 0, respetivamente. O valor de 0,83 no coeficiente de incentivo capta a existência de um potencial efeito desincentivo, ainda que reduzido, da aplicação do valor de 2,41€ por dormida, já que esta tornar-se-ia a taxa turística de dormidas mais elevada a nível nacional e em divergência com o praticado nos principais municípios da Área Metropolitana do Porto. Com a correção do efeito incentivo, a taxa turística proposta para Matosinhos fixar-se-ia nos 2€ por dormida ou visita (passageiros cruzeiro).

O ano base dos dados para o cálculo é 2022 (posterior à pandemia), sendo que se procedeu aos mesmos cálculos utilizando 2019 como ano base dos dados, para verificar a robustez do valor proposto.

¹¹ A Taxa Teórica tem em consideração os custos diretos e indiretos atribuíveis à prestação de serviços para benefício do turismo e do turista, ajustado pelo coeficiente de benefício, que será superior a um no caso de o benefício auferido pelos turistas e visitantes ser de magnitude superior ao custo do Município.

¹² A Taxa Proposta reflete não só o custo de contrapartida e a captura de parte do benefício auferido pelos turistas e visitantes dos gastos que o Município efetuou para benefício do turismo e do turista, mas também as decisões políticas de incentivo (coeficiente de incentivo inferior a um) ou de desincentivo (coeficiente de incentivo superior a um) da atividade turística, bem como a decisão de se o próprio orçamento municipal irá suportar o custo social da taxa (superior a zero se sim).

2.4. Proposta de implementação da taxa turística

Seguindo a prática corrente em Portugal e na generalidade das cidades europeias que atualmente aplicam taxa turística sobre as dormidas, a taxa municipal turística será devida por noite e por pessoa até um máximo de sete noites consecutivas por pessoa e por estadia, ou por saída do cruzeiro, no caso dos passageiros de navios de cruzeiro em escala no Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões.

A liquidação e cobrança da taxa turística serão da responsabilidade das empresas ou entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, ou da entidade exploradora do terminal de navios de cruzeiro (APDL), que por sua vez deverão declarar o valor cobrado e liquidar o respetivo montante dentro dos termos a definir pelo Município de Matosinhos, nomeadamente no que respeita ao modo de pagamento e formas de extinção da prestação tributária admitidas, admissibilidade de pagamento em prestações, prazos temporais, fiscalizações, contraordenações e penalizações.

No entanto, seguindo o princípio de proporcionalidade, o regulamento de aplicação da taxa turística deverá contemplar um conjunto de isenções de pagamento de taxa municipal em situações específicas, nomeadamente:

- Pessoa com idade inferior a 13 anos;
- Pessoa portadora de deficiência cuja incapacidade seja igual ou superior a 60%, e um acompanhante;
- Alojamento em contexto de catástrofe natural, emergência social, proteção civil, entre outros.

Adicionalmente, no caso dos cruzeiros, a tripulação deverá ficar isenta de pagar a taxa. As isenções previstas ajudam a criar condições de equidade económica e social entre os turistas e visitantes. No futuro, após a fase inicial de implementação da taxa turística em Matosinhos, e da adaptação de todos os agentes envolvidos aos seus procedimentos, o modelo de aplicação da taxa turística poderá evoluir para uma maior complexidade, moldado em função do perfil de turista e visitante, reduzindo eventuais efeitos de desincentivo. Esse fim poderá ser atingido através de mais isenções, ou através do escalonamento do montante cobrado pela taxa turística. No caso das isenções, poderão ser aplicadas isenções parciais (ao invés de totais ou não existentes) para determinados grupos. Relativamente ao montante cobrado, este poderá ser diferenciado em função, por exemplo, da procura (época alta e época baixa) ou do tipo/preço de estabelecimento de alojamento turístico (dormidas em estabelecimentos mais caros, como hotéis de cinco estrelas, terem taxa mais elevada, por exemplo).¹³

2.5. Receita prevista

Usando como base os valores do INE para as dormidas em alojamentos turísticos em Matosinhos, e da APDL para os passageiros de cruzeiros em escala (com o pressuposto de que 70% dos passageiros em trânsito saem do navio) para 2022, é possível fazer uma previsão do total de receitas provenientes da aplicação da taxa turística.

Quadro 5. Cálculo da receita prevista com a taxa turística

Indicador (Matosinhos)	Valor
Receita prevista proveniente das dormidas	1.097.494 €
Taxa turística	2 €
Dormidas (2022)	548.747
Receita prevista proveniente dos passageiros de cruzeiros desembarcados	152.076 €
Taxa turística	2 €
Passageiros que desembarcaram de cruzeiro em escala (2022)	76.038
Receita prevista total	1.249.570 €

¹³ Modelo semelhante ao atualmente em vigor nas ilhas Baleares.

Fonte: EY-Parthenon.

A previsão de receita total de 1,25 M€ estará possivelmente sobrestimada, visto que não considera as isenções aplicadas ao pagamento das taxas mencionadas anteriormente, ainda que o volume de turistas esteja tendencialmente a aumentar. Quanto à sensibilidade da procura turística à taxa, este não será, à partida, um critério de sobrestimação da receita (sobretudo, na época alta), visto que o valor de 2€ por noite assume uma reduzida relevância nos custos globais suportados pelo turista durante a estadia. Por seu turno, os visitantes de cruzeiros deverão apresentar maior sensibilidade à taxa, dado que os encargos destes durante a visita tenderão a ser menores e, por isso, assumirem uma maior relevância na decisão de saída/permanência no navio em escala.

Relativamente aos potenciais custos de implementação, será expectável, na ausência de uma equipa de tecnologias de informação residente, a necessidade de um investimento inicial por parte do município no desenvolvimento da plataforma informática (na qual as entidades exploradoras poderão declarar as taxas cobradas e saldar as suas obrigações), havendo também necessidade de assegurar a sua manutenção durante todo o período de vigência da taxa, ainda que com custos significativamente mais reduzidos.

As receitas provenientes da taxa turística, não podendo ser alocadas diretamente aos gastos correntes com o turismo, pelo princípio orçamental da não consignação, contribuirão para a capacidade de investimento do Município nesta área.

Anexo

A1. Dados adicionais

Quadro A1. Encargos do Município de Matosinhos considerados no cálculo da taxa turística, 2019 e 2022

Categoria	Função	Atividade	Gastos	
			2019	2022
Direta	Comércio e Turismo	Divulgação das Marcas e Submarcas de Matosinhos	304.413 €	649.556 €
		Rally de Portugal	399.103 €	-
		Turismo	443.206 €	297.661 €
		Worlds Best Fish	411.591 €	7.062 €
Utilização	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	Eventos Culturais Diversos	2.576.333 €	4.145.865 €
		Real Vinícola	2.552.236 €	503.454 €
		Os Hospitalários a Caminho de Santiago	439.570 €	-
		Festas do Sr. de Matosinhos	234.035 €	435.259 €
		Teatro Municipal Constantino Nery	916.363 €	2.118.159 €
		Galerias e Museus	-	1.236.827 €
		Casa do Design	-	434.755 €
		Programa # Valorizar + as Freguesias - # Valorizar + a Cultura	-	168.208 €
		Outras Atividades/Equipamentos Culturais, Recreativos e Religiosos	2.230.514 €	4.505.934 €
	Indústria e Energia	Casa em Movimento	-	146 €
	Comércio e Turismo	Gastronomia	-	74.742 €
		Outras Atividades/Equipamentos de Comércio e Turismo	448.675 €	434.975 €
Demografia	Segurança e Ordem Públicas	Gasto Total da Função	2.794.179 €	2.087.352 €
	Proteção Social	Desporto, Juventude e Voluntariado	4.518.910 €	3.303.276 €
	Habitação e Infra Estruturas Coletivas	Iluminação Pública	4.317.187 €	3.124.194 €
		Redes de Águas Pluviais	93.193 €	289.113 €
		Ordenamento do Território	2.457.062 €	241 €

Categoria	Função	Atividade	Gastos	
			2019	2022
	Proteção do Ambiente	Património Arquitetónico do Concelho - Comissão	34.679€	2.469€
		Recolha e Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos	17.048.860 €	14.726.785 €
		Espaços Ajardinados	2.169.262 €	2.525.347 €
		Orla Costeira, Praias, Rios, Fontes e Lagos Artificiais	729.787 €	925.107 €
		Monte de São Brás	596.227 €	593.748 €
		Limpeza Urbana	92.599 €	162.872 €
		Outras Atividades/Equipamentos de Proteção do Ambiente	848.771 €	1.703.253 €
	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	Parques e Parques Infantis	716.972 €	864.462 €
	Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	Parque Rural de Lavra e Perafita	-	0€
	Transportes e Comunicações ¹⁴	Gasto Total da Função	8.602.825 €	10.686.841 €
	Comércio e Turismo	Mercados	822.549 €	1.097.871 €
		Natal em Matosinhos	575.907 €	202.374 €
		Economia Local	566.975 €	347.693 €

Fonte: EY-Parthenon, com base nos Relatórios de Contabilidade e Gestão do respetivo ano, Câmara Municipal de Matosinhos.

Quadro A2. Amostra de atividades culturais realizadas em Matosinhos, e respetivos visitantes, em 2022

Indicador (Matosinhos)	Visitantes	Atividades
Galeria da BMFE e Casa do Design	10.500	exposições, ateliês, conferências e debates
Biblioteca Municipal Florbela Espanca	80.000	ateliês regulares e esporádicos/sazonais, lançamento de livros, exposições, dias comemorativos, eventos anuais de cariz internacional (Festa da Poesia, Literatura em Viagem, etc.)
Biblioteca Municipal de S. Mamede Infesta	15.000	Encontros com escritores, exposições, Hora do conto, oficinas de criatividade, ateliês sazonais, comemoração de efemérides ligadas ao livro, à leitura e às bibliotecas
Cine Teatro constantino Nery	15.000	teatro, concertos, espetáculos musicais variados, bailado, dança, poesia, leituras encenadas, conferências, lançamento de livros, apresentação de filmes, visitas guiadas, ateliês de verão, espetáculos dedicados às escolas, exposições e outros. (Nota: poderão ser cedidas as instalações a outrem para realização desta tipologia de eventos)
Museu da Quinta de Santiago	22.507	exposições artísticas e atividades culturais e educativas, no edifício e nos jardins da Quinta; Conferência e workshops no Espaço Irene Vilar
Casa do Design	5.000	exposições, ateliês, conferências e debates
Museu da Memória de Matosinhos	11.082	exposições artísticas e atividades culturais e educativas, no edifício e nos jardins do Palacete de Trevões; Conferências e apresentações diversa no auditório do museu
Casa da Quinta do Parque Ecológico do Monte de S. Brás	20.000	Programas ambientais (hortas, viveiros, rios, floresta, etc.), oficinas regulares e esporádicas/sazonais, visitas guiadas, exposições, dias comemorativos, seminários, eventos anuais de cariz ambiental

¹⁴ A categoria de Transportes e Comunicações terá, à partida, uma utilização ligeiramente superior (em termos de proporcionalidade com o rácio de dormidas) pelos não residentes do que pelos residentes, sendo que esta diferenciação não é refletida na imputação de gastos por falta de existência de informação.

Indicador (Matosinhos)	Visitantes	Atividades
Casa das Dunas do Parque de Dunas da Praia da Memória	2.000	oficinas regulares e esporádicas/sazonais, visitas guiadas, limpezas de praias e dunas, exposições, dias comemorativos, eventos anuais de cariz ambiental
Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental - CMIA	20.000	Programas ambientais, oficinas regulares e esporádicas/sazonais, visitas guiadas, exposições, dias comemorativos, seminários, eventos anuais de cariz ambiental
Atividades culturais e ambientais diversas no concelho	5.000	Programa Bandeira Azul, Projeto Rios, Programa eco escolas, Projeto 100.000 árvores, Projeto hortas urbanas, Projeto bio resíduos, visitas guiadas e ateliês em parques e jardins, eventos anuais de cariz ambiental e/ ou cultural
Atividades promovidas pela juventude	16.000	concertos, concursos e atuações musicais e artísticos, atividades de animação de verão, espetáculos de rua, tertúlias, workshops e seminários, Summer Career Camp e pausas letivas
Animação	282.945	recriações históricas, concertos, festivais, performances de rua, espetáculos, dança, espetáculos, música

Fonte: EY-Parthenon, com base em elementos não oficiais disponibilizados pela Câmara Municipal de Matosinhos.

D. EDITAIS E AVISOS

D.1. EDITAIS

EDITAL 170 – 31/05/2024

Pronúncia

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n. 1098/10, localizado na RUA E TRAVESSA DE SÃO CRISTOVÃO E TRAVESSA DAS RIBEIRAS DE CIMA, freguesia de Perafita, em nome de ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI – LEIRA DO FORAL -Sito Na Rua Nova Das Ribeiras De Cima.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por SÉRGIO ANTÓNIO SILVA MOURA para o lote n.º 31, localizado na Rua de São Cristóvão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5627/20220628 da freguesia de Perafita, matriz n.º.13401 Urbana, da união de freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, e que consta de:

- Aumento da área de implantação para 176,50m²
- Aumento da área total de construção para 250,50m²

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do

respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-3283, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 173 – 31/05/2024

Pronúncia

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 533/92, localizado no Lugar da Amorosa - União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, em nome de ANTONIO CARVALHO E FILHOS, LDA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por LP1, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA, para o lote n.º 1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob os n.ºs 2302/20010122, na freguesia de Leça da Palmeira, matriz urbana, artigo 7221 e que consta de:

As alterações ao lote 1, consistem no seguinte:

- Aumento do n.º de fogos para: 140.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do

respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão nº 2023-CMM-43500 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 174 – 04/06/2024

Divulgação da renovação das comissões de serviço

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, através dos despachos nºs 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37/2024, de 29 de maio, foi divulgada a renovação da comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Carla Alexandra da Cunha Vilaverde chefe de divisão de Gestão Financeira, do Sr. Dr. Romeu Orlando Pereira Rodrigues, chefe de divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, da Sr.ª Dr.ª Diana Alexandra Dias Leite Santos, chefe de divisão de Desenvolvimento Organizacional, da Sr.ª Dr.ª Catarina Natália Vasconcelos A. Couto Viana, chefe de divisão de Promoção Social e Saúde, da Sr.ª Dr.ª Maria de Fátima de Jesus Oliveira Loureiro, chefe de divisão de Contabilidade, do Sr. Dr. Carlos Alberto Carvalho Silva, chefe de divisão da Loja do Município, do Sr. Dr. Joaquim Soares Vieira, chefe de divisão de Fiscalização Municipal, da Sr.ª Dr.ª Maria Alexandra Rios de Castro Sousa Martins, chefe de divisão de Contratação Pública, da Sr.ª Dr.ª Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues, chefe de divisão de Assuntos Jurídicos, do Sr. Dr. Paulo Jorge Rodrigues Gonçalves, chefe de divisão de Gestão de Riscos, da Sr.ª Dr.ª Joana Filipa Mesquita Fernandes, chefe de divisão de Teatro Municipal, da Sr.ª Dr.ª Sandra Marina Rosário Rios, da Unidade de Pessoal Não Docente e do Sr. Dr. Tiago José Dias Bessa Meneses, da Unidade de Desporto.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 176 – 05/06/2024

Divulgação da Tolerância de Ponto – São João

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, através da Ordem de Serviço nº 04/2024, de 03 de junho, foi divulgada a Tolerância de Ponto – São João, anexo ao presente edital, do qual faz parte integrante

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 178 – 07/06/2024

Pronúncia

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1046/09, localizado na RUA DAS ROSAS COM RUA DOS CRAVOS - PERAFITA, em nome de ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI DENOMINADA - BOUCINHA DA GANDARA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por MANUEL ESPÍRITO SANTO DA ROCHA E MARIA FERNANDA RIBEIRO FERREIRA, para o lote n.º 9, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5640/20231027 da freguesia de Perafita, com a matriz nº 7777, de natureza urbana da união das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo e que consta de:

- Aumento da área da parcela para 240.00 m2*;
- Aumento da área de implantação da habitação para 87.80 m2;
- Aumento da área de anexos para 54.40 m2;
- Introdução do alpendre de 33,10m2;
- Aumento da área total de construção para 190.90 m2.

*Face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi a mesmo rigorosamente medido com

base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição aos prédios contíguos.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-27768 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 179 – 07/06/2024

Pronúncia

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1102/10, localizado na RUA JOSÉ JOAQUIM ANDRADE, RUA DE VÉNUS E RUA DA BARROCA, da freguesia de Perafita, em nome de COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI DA BOUÇA DA BARROCA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por LAURINDA DA SILVA PINTO LOPES, para o lote n.º 4, descrito na Conservatória do Registo Predial de

Matosinhos, sob o n.º 5005/20110617 da freguesia de Perafita, com a matriz n.º 2033 de natureza urbana e que consta de:

- . Diminuição da área da parcela para 178.00 m²;
- . Aumento da área de implantação da habitação para 84.00 m²;
- . Aumento da área de anexos para 34.00 m²;
- . Aumento da área total de construção para 118.00 m².

*Face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi a mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição aos prédios contíguos.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-14899 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 180 – 07/06/2024

Pronúncia

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do

Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 605/95, localizado na RUA SEBASTIÃO GAMA C/ RUA DE CIDRES, da freguesia de PERAFITA, em nome de ARMÉNIO FERREIRA DIAS E OUTROS. Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por JOSÉ ALBERTO SALAZAR FERREIRA DE PINHO e MARIA PAULA DE JESUS NOGUEIRA DE PINHO, para o lote n.º 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1399/19960530 da freguesia de Perafita, omissa na matriz e que consta de:

. Aumento da área de implantação para 160.60 m²

. Aumento da área de anexo para 67.60 m²

. Aumento da área de construção total para 253.60 m²

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-17585 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 181 – 07/06/2024

Pronúncia

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do

D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 320/83, localizado na Rua de São João, união de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, em nome de Joaquim Nascimento Abrunhosa e Outros.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Philippe Emmanuel da Cruz Ramos, para o lote n.º 7, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1005/19990202, da freguesia de Guifões e inscrito na matriz Urbana sob o n.º 8435, da união de freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, que consta de:

- Diminuição da área do lote n.º 7 para: 154,20m² *;

- Introdução de aproveitamento do vão do telhado com área de: 22,30m²;

- Aumento da área de construção acima da cota do solo para: 190,30m²*;

- Aumento da área total de construção (com cave) para: 274,30m²**

- Diminuição do n.º de fogos para: 1;

- Aumento do n.º de pisos para: 3 + aproveitamento do vão da cobertura;

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2023-CMM-28049, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 182 – 11/06/2024

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que no próximo dia 19 de junho (quarta-feira), pelas 15h00m, se realizará uma reunião extraordinária desta Câmara Municipal, na sala de sessões privada do edifício dos Paços do Concelho, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Protocolo de Apoio Financeiro #VALORIZAR + AS FREGUESIAS;
2. Proposta da 5.ª alteração modificativa do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2024 e autorização prévia para assunção dos compromissos plurianuais dos encargos decorrentes das despesas nela incluídas;
3. Consolidação de contas de 2023 do Município de Matosinhos com as empresas do grupo por si controladas;
4. Comunicação de autorização de despesa levada a cabo pela Sr.ª Presidente em maio de 2024, ao abrigo de delegação de competência conferida pela Câmara em reunião de 19/10/2021;
5. Parecer Prévio - PAOITI – Operação Mar De Todos – Matosinhos – Técnico Superior – Acompanhamento da Operação;
6. Autorização para abertura de procedimento com encargos plurianuais com vista à aquisição de serviços de seguros;
7. Aprovação da abertura do procedimento da empreitada Estar Perto das Pessoas: Habitação

social – Conjunto Habitacional Estádio do Mar - Senhora da Hora;

8. Aprovação da abertura do procedimento da empreitada - Habitação social - Conjunto Habitacional de Guifões - conceção e construção;

9. Aprovação da abertura do procedimento da empreitada - Habitação social - Conjunto Habitacional Rua Atriz Alda Rodrigues, Senhora da Hora;

10. METRO BUS – BRT – Estudo Prévio.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 183 – 16/06/2024

Divulgação da nomeação do candidato Dr. Juliano Olívio Coelho Ferreira - Unidade de Parques e Jardins

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do Despacho nº 39/2024, de 11 de junho, foi divulgada a nomeação, do candidato Dr. Juliano Olívio Coelho Ferreira, no cargo de direção intermédia de 3º grau- Unidade de Parques e Jardins, anexo ao presente edital, do qual faz parte integrante.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 184 – 13/06/2024

Pronúncia

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que para cumprimento do estipulado na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 922/05, localizado na Rua das Terçosas, Lote 7 - Guifões, união de Custóias, Leça do Balio e Guifões, em nome de Joaquim Ferreira Marques e Outros..

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por ISABEL MARIA SANTOS

OLIVEIRA, para o lote n.º 7, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1746/20060504, da freguesia de Guifões, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 9287, da união de freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, que consta de:

- Alteração da área do lote para 210,00 m²*
- Aumento do n.º de pisos de 1 para 2 com a introdução de um mezanino;
- Ampliação da área de implantação da edificação principal para 126,00 m²;
- Ampliação da área de construção da edificação principal para 144,00 m², incluindo a área do mezanino com pé direito regulamentar, 18 m²;
- Introdução de um anexo com área máxima de 11,00 m²;
- Ampliação da área total de construção para 155,00 m².
- Mantém-se o uso previsto para a edificação, habitação unifamiliar.

*A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer desanexação de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2024-CMM-14192 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 185 – 13/06/2024

Pronúncia

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que para cumprimento do estipulado na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 306/83, localizado na Rua Sobreiro e Rua Fradique Morujão, Lote 1, Senhora da Hora, união de Freguesias de S. Mamede Infesta e Senhora da Hora, em nome de Alberto de Ilundain Ramalho Fontes.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por INVESPRÉDIO - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, LDA, para o lote n.º 1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 4446/20211220, da freguesia de Senhora da Hora inscrito na matriz Urbana sob o n.º 9699, da união de freguesias de S. Mamede Infesta e Senhora da Hora, que consta de:

- . Ampliação da área de construção abaixo da cota de soleira para 6293,74 m² e consequente aumento do n.º de lugares de estacionamento no interior da parcela para 172 lugares;
- . Ampliação da área total de construção para 12 291,00 m²;
- . Mantém-se os restantes parâmetros urbanísticos fixados para o lote n.º 1 referido no aditamento n.º 2791/22.
- . Alteração das obras de urbanização, nomeadamente o desenho do reperfilamento da rua do Sobreiro.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao

Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2024-CMM-11212 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 186 – 13/06/2024

Tutela e reintegração da legalidade urbanística de cessão da utilização

António Salgado Rosa, Diretor do Gabinete de Segurança e Proteção Civil do Município de Matosinhos, torna público que, afigurando-se de difícil concretização a notificação do titular de propriedade do imóvel em causa, que se revelou incerto e ignorado o lugar onde se encontra, nos termos e para os efeitos da alínea d), n.º 1 e alínea b) do n.º 3, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, e ainda com os fundamentos e efeitos contidos na proposta dos serviços do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, que se anexa, nomeadamente com base nos artigos 121.º e 122.º do mesmo CPA e 102.º, n.º 1 alínea a) e n.º 2, alíneas d), e) e g), 106.º, n.º 2 e 3 e 109.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), se notificam todos os interessados do despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro, Fernando Rocha, no uso de poderes delegados, datado de 22 de março de 2024, que sobre aquele recaiu, a afixar com o presente edital, e que vai no sentido de assegurar a decisão para a adoção da medida de tutela e

reintegração da legalidade urbanística, concedendo-se audiência de interessados, com vista às medidas alternativas de legalização ou de demolição e reposição no estado anterior à infração, da construção realizada sem título habilitante do imóvel sito na Rua dos Cisnes, entre os n.ºs 139 e 155, correspondente ao lote n.º 3, na União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, conforme a fundamentação ali exposta fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias para requerer ou praticar quaisquer atos, promover diligências, responder sobre os assuntos acerca dos quais se devam pronunciar ou exercer outros poderes no procedimento que corre termos na distribuição OD/2023/36693.

Para constar vai por mim assinado o presente edital que será fixado no edifício da Câmara Municipal, no Sítio da internet da autarquia, na Junta de Freguesia e na entrada do imóvel objeto da medida de tutela e restauração da legalidade urbanística.

O Diretor do Gabinete de Segurança e Proteção Civil

António Salgado Rosa

Superintendente

EDITAL 187 – 13/06/2024

REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS – ART.º 98º CPA – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Torna-se público, nos termos do art.º 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Dec. Lei nº 4/15 de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião de 12 de junho de 2024 deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento da Taxa Municipal Turística do Município de Matosinhos, tendo delegado no Técnico Superior, Dr. Albano Vieira da Silva a direção do respetivo procedimento;
2. O Município de Matosinhos através da criação de um regulamento pretende obter uma contrapartida pela fruição de um conjunto de atividades e investimentos por si promovidos, relacionados com a atividade turística, como sejam a preservação ambiental, a salvaguarda

do comércio tradicional e histórico, a realização de obras de melhoramento no domínio público e privado e a prestação da informação e apoio a turistas ou aos utilizadores de serviços turísticos;

3. A participação procedimental na elaboração do presente regulamento será realizada nos termos do disposto no art.º 101º do CPA através de consulta pública para recolha de sugestões pelo período de 30 dias úteis, procedendo-se, oportunamente, à publicação do projeto de regulamento no Boletim Municipal assim como no site institucional do Município.

4. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 188 – 13/06/2024

Alteração ao Despacho n.º 43-2023- Área de Gestão Urbanística

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, através do despacho n.º 40/2024, de 13 de junho, foi divulgada a Alteração ao Despacho n.º 43/2023 – Área de Gestão Urbanística.

A Presidente da Câmara,

Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 189 – 17/06/2024

Conselho Municipal de Segurança

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que o Conselho Municipal de Segurança se reunirá no próximo dia 28 de junho de 2024 pelas 15.00h, na sala de sessões Pública dos Paços do Concelho.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, os cidadãos que nele desejem intervir, poderão inscrever-se para esse efeito no Gabinete de Relações Públicas até ao dia 20 de junho.

A Presidente da Câmara,

Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 190 – 17/06/2024

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal

Palmira dos Santos Macedo, Presidente da Assembleia Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no próximo dia 25 de junho, terça-feira, pelas 21h00, realizar-se-á uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Ata da sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2024, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Nomeação de júris para procedimentos concursais para provimentos de cargos de direção intermédia de 2º grau e de 3º grau, nos termos do disposto nos art.ºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

3. Prestação de Contas Consolidadas de 2023 do Município de Matosinhos com as empresas do grupo por si controladas, nos termos conjugados do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

4. Discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal para a inclusão no empréstimo de longo prazo de investimento que ultrapassa 10% das despesas de investimento prevista no Orçamento para 2024, nos termos do artigo 51.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

5. Proposta de contratação de empréstimo de longo prazo até ao montante de 9.648.822,00€, destinado à construção de 72 fogos na rua Conde Alto Mearim e autorização prévia para assunção de compromisso plurianual - Relatório final e minuta do contrato, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.ºs 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

6. Proposta da 5.ª Alteração Modificativa do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2024 e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais dos encargos decorrentes das despesas nela incluídas, nos

termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

7. Autorização para abertura do procedimento de concurso público, com publicidade internacional - Estar Perto das Pessoas: Habitação Social - Conjunto Habitacional Estádio do Mar, Senhora da Hora, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

8. Autorização para abertura do procedimento de concurso público, com publicidade internacional - Habitação Social - Conjunto Habitacional de Guifões - Conceção e construção, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

9. Autorização para abertura do procedimento de concurso público, com publicidade internacional - Habitação social - Conjunto Habitacional Rua Atriz Alda Rodrigues, Senhora da Hora, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

10. Autorização para abertura do procedimento de aquisição de serviços de seguros, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

11. Protocolo de apoio financeiro #valorizar + as freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Matosinhos, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo i da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

13. Adesão à Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago, nos termos do art.º 60º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

14. Alterações de trânsito em Matosinhos/sul, a sul da Av. da República, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

15. Alteração de trânsito nas ruas do Marujo e Dr. Rocha Teixeira e segmento sem nome, compreendido entre as interseções com a rua

Dr. António Teixeira de Melo, em Matosinhos, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

16. Alteração de postura de trânsito da rua Hintze Ribeiro, Leça da Palmeira, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

17. Estratégia Local de Habitação - 3.º relatório anual de monitorização, nos termos do art.º 23º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, na sua atual redação.

18. Auditoria candidatura POSEUR-03-1911-fc-000175 - Projeto de recolha seletiva de biorresíduos em Matosinhos, nos termos da alínea g), do n.º 2, do artº 25, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

19. MatosinhosHabit - MH, E.M. - 2ª alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2024, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

20. MatosinhosHabit - MH, E.M. - 3ª alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2024, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

21. Informação da Presidente da Câmara, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Assembleia Municipal
Dr.ª Palmira dos Santos Macedo

EDITAL 191 – 18/06/2024

Relatório Final - Hasta Pública - Concessão De Licença De Ocupação De 4 Lugares de Venda Vagos Mercado Municipal De Matosinhos

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no exercício das suas competências, conforme estipulado no n.º 1 da Ordem de Serviço n.º 18 / 2021 - Delegação de competências na Presidente e demais atos, no âmbito do procedimento da Hasta Pública - Concessão De Licença De Ocupação De 4 Lugares De Venda Vagos Do Mercado Municipal De Matosinhos 2024.01, torna público o Relatório Final do procedimento. A Presidente da Câmara,
Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 192 – 18/06/2024**Pronúncia**

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 42/2023 de 17 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1132/2011, localizado na rua Passos Manuel com av. Eng.º António Jorge Oliveira Maia, freguesia de Guifões, em nome de Albino Jorge Fonseca Oliveira Maia e Outros.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Delfim Jorge Fonseca Oliveira Maia e Outros para o lote n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob os n.ºs 3066/20111228, 3067/20111228, 3068/20111228, 3069/20111228, 3070/20111228, 3071/20111228, 3603/20210723, da freguesia de Guifões, inscrito na matriz Urbana sob o n.ºs 13192-P, 13193-P, 13194-P, 9974, 13195-P, 9980, 13196-P e que consta de:

Alvará de loteamento n.º 1132/11, para alteração dos parâmetros urbanísticos fixados para os lotes n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8, nomeadamente o n.º máximo de fogos e a área de implantação previstos para as edificações de cada um destes lotes, respetivamente.

- Lote 1 - máximo de fogos, 26; área de implantação para 850,00 m²
- Lote 2 - máximo de fogos, 29; área de implantação para 937,73 m²
- Lote 3 - máximo de fogos, 43; área de implantação para 1233,09 m²
- Lote 4 - máximo de fogos, 39; área de implantação para 1062,85 m²
- Lote 5 - máximo de fogos, 30; área de implantação para 835,97 m²
- Lote 6 - máximo de fogos, 58; área de implantação para 1500,40 m²
- Lote 8 - máximo de fogos, 32; área de implantação para 835,97 m²

A alteração na área de implantação nos referidos lotes, traduz-se apenas na adaptação aos conceitos técnicos dispostos no Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de setembro, não sendo alterada a área total de construção para cada um dos lotes.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-10402 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 193 – 18/06/2024**Pronúncia**

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 914/05, localizado na RUA DAS ALGAS, RUA FERNANDO RAMOS E RUA DINIS DIAS, da freguesia de LAVRA, em nome de ASSOC. MORADORES TERRENO ANTELA TAPADA PEDRA BRANCA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por FORMULA IMPLACAVEL LDA, para o lote n.º 4, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 4267/20100113 da freguesia de Lavra, com a matriz n.º 12357, de natureza urbana e que consta de:

A Alteração ao Lote n.º 4 consiste no seguinte:

- . Aumento da área de construção da habitação para 259.21 m²

- . Eliminação da área de anexo

- . Introdução de piso recuado com 28.21 m²

- . Introdução de piso de cave com 77.00 m²

- . Aumento da área de construção total para 259.21 m²

- . Aumento do número de pisos para 4

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-32742 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 194 – 18/06/2024

Pronúncia

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação

atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n. 1014/07, localizado na RUA DAS FONTAINHAS COM A RUA ALBINO D. SOUSA, freguesia de Lavra, em nome de JOSÉ FERNANDO FERREIRA GOMES E OUTROS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por DIOGO TERLEIRA VALADARES PEREIRA e CATARINA SÁ COUTO DE OLIVEIRA FERNANDES para o lote n.º 26, localizado na Rua José Gonçalves dos Santos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 6232/20150119 da freguesia de Lavra, matriz n.º. 2098 Urbana, da união de freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, e que consta de:

- Retificação da área do lote para 299,77m²(*)

- Diminuição da área de implantação para 100,60m²

- Eliminação do piso em cave

- Diminuição da área do anexo para 28,50m²

- Diminuição da área total de construção para 229,70m²

- Diminuição do número total de pisos para 2

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer desanexação.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela

Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-8420, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 195 – 18/06/2024

Pronúncia

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 42/2023 de 17 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1118/10, localizado na RUA DA BATERIA, em nome de COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI DA BATERIA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por MARIA TERESA TEIXEIRA, para o lote n.º 10, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5352/2011206 da freguesia de Leça da Palmeira, omissa na matriz, da união das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira.

As alterações ao Lote n.º 10 consistem no seguinte:

- Aumento da área de construção e implantação do edifício principal (sem anexos), para 98,75m²;
- Aumento da área de construção do anexo em para 30,00m²;
- Introdução de alpendre com área de construção 23,60m²;
- Aumento da área total de implantação (inclui anexos e alpendre), para 152,35m²;

- Aumento da área total de construção (inclui anexos e alpendre), para 152,35m².

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2022-CMM-9156 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 196 – 18/06/2024

Limpeza de terreno sito na Rua de Sendim, nº 216-222- Matosinhos

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º 1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 02 de fevereiro de 2024, dirigido ao Representante Legal da Firma TM21 – Top Management Imobiliary, Investments Unipessoal, Lda., com sede na Praça Carlos Aberto, n.º 123 – 4.º sala 43, no Porto, desconhecendo-se a atual, no processo administrativo com a referência o OD/2023/32034, com o seguinte conteúdo: - Decorrido o prazo estabelecido no Edital N.º 150/2024 de 14 de maio, relativo ao imóvel sito na rua de Sendim, n.ºs 216/222, na Freguesia de Matosinhos, do qual a requerida é proprietária, constatou-se que por informação da Fiscalização Municipal datada de 12/06/2024, o imóvel não foi limpo.

Assim, e por meu despacho de 02/02/2024, notifico V. Exas., para voluntariamente e no prazo de 10 dias úteis procederem à limpeza do imóvel, sob pena de, imediatamente os Serviços competentes deste Município, procederem à realização de tal tarefa, sendo os custos dos referidos trabalhos da responsabilidade da firma proprietária, nos termos do art.º 36.º, n.º 3 do Regulamento 6/12, de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, publicitado no Diário da República n.º 6, II Série, de 09/01, com entrada em vigor em 08/02, conjugado com o art.º 181.º do CPA.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado ao representante legal da firma acima identificada.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,

Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 197 – 18/06/2024

Reunião ordinária pública - 26 de junho - Matosinhos

Carlos Manuel Amorim da Mouta, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que a próxima reunião ordinária pública a que se refere os artigos 40.º e 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, realizar-se-á no próximo dia 26 de junho de 2024 pelas 15.00h, no Centro de Convívio e Desportivo Vítor Oliveira, em Matosinhos, sediado nas instalações da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

O Vice-Presidente da Câmara

Dr. Carlos Mouta

EDITAL 199 – 20/06/2024

Pronúncia

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 42/2023 de 17 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do

Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 603/95, localizado na Rua Aquilino Ribeiro, freguesia de São Mamede de Infesta, em nome de Maria Carolina da Silva Costa.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por NUNO EDUARDO DUARTE FERNANDES para o lote n.º 14 descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2491/20010924, da freguesia de S. Mamede de Infesta, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 8814 e que consta de:

- Cedência ao domínio público de 2,40m² para acerto do cadastro, passando para 399,60m²;
- Diminuição da área de implantação da edificação principal para 112,50m²;
- Diminuição da área de construção acima do solo da edificação principal para 228m²;
- Diminuição do anexo em 27m², passando para 18,90m²;
- Anulação do piso em cave;
- Diminuição da área total de construção para 246,90m²;
- Diminuição do número total de pisos para 2 (rés-do-chão e andar);
- Mantém o uso – 1 fogo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-42295 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 200 – 21/06/2024**ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA**

Carlos Manuel Amorim da Mouta, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso das competências subdelegadas pela Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 43/2023, de 27 de julho, que fixa a atribuição de pelouros e de funções e a delegação e subdelegação de competências, publicitado pelo Edital n.º 2023/196, de 19 de julho, torna público que no dia 1 de julho entrarão em funcionamento as zonas de estacionamento de duração limitada a seguir elencadas, localizadas na União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, aprovadas por deliberação tomada na IV Reunião Ordinária de 7 de fevereiro de 2024:

1. Av. Comendador Ferreira Matos, entre a Rua Conde Alto Mearim e a Av. Menéres.
2. Av. D. Afonso Henriques, entre a Av. Menéres e a Rua Sousa Aroso.
3. Av. General Norton de Matos, entre a Av. da República e a Rua Roberto Ivens.
4. Praça Guilherme Pinto, confinante com as Ruas Brito e Cunha e Dom João I.
5. Rua 1º de Dezembro, entre a Av. Serpa Pinto e a Rua Heróis de França.
6. Rua Conde Alto Mearim, entre a Rua 1º de Maio e a Av. da República.
7. Rua Conde São Salvador, entre a Av. Serpa Pinto e a Rua Heróis de França.
8. Rua França Júnior, entre a Rua de Tomaz Ribeiro e a Rua Conde São Salvador.
9. Rua D. João I, entre a Rua de Tomaz Ribeiro e a Av. Menéres.
10. Rua Dr. Manuel Rodrigues de Sousa, entre a Rua de Brito Capelo e a Rua Dom João I.
11. Rua Gago Coutinho, entre a Rua Roberto Ivens e a Rua Heróis de França.
12. Rua Manuel Dias da Fonseca, entre a Av. Com. Ferreira de Matos e a R. Dr. Afonso Cordeiro.
13. Rua Mouzinho Albuquerque, entre a Rua de Tomaz Ribeiro e a Av. Menéres.
14. Via paralela à Estrada da Circunvalação, a poente da Rua Dom João I.

Mais se informa que a estas zonas são aplicadas todas as determinações do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada no Concelho de Matosinhos, designadamente:

i. Horário: dias úteis, das 09h00 às 20h00, e sábados, das 09h00 às 12h30;

ii. Limite máximo horário de 4 horas;

Taxa aplicável, em conformidade com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORMM).

Para constar se publica o presente edital, que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho. E eu, Luis Eduardo Berrance Abreu, Diretor da Direção Municipal de Gestão do Território, o subscrevi.

O Vice-Presidente da Câmara,
Dr. Carlos Mouta

EDITAL 202 – 26/06/2024**Limpeza de terreno sito na rua de Aldeia Nova, n.º 95, casa 3, São Mamede de Infesta**

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º 1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 19 de junho de 2024, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua de Aldeia Nova, n.º 95 casa 3, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia OD/2024/12119, com o seguinte conteúdo:

Em violação ao art.º 360.º do 1 do Regulamento 6/2012, de 09 de janeiro de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, no Departamento de Ambiente corre seus termos um processo relativo ao imóvel sito na rua de Aldeia Nova, n.º 95 casa 3, na Freguesia de S. M. Infesta, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatação e limpeza regular do imóvel, porquanto apresentava vegetação espontânea infestante, essencialmente fetos, arbustos e eras, com a altura média calculada em cerca de 1,00 metro, cobrindo toda a sua área, suscitando

deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se podem alojar, nomeadamente insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, especialmente em dias de temperaturas elevadas e de baixa humidade atmosférica, conforme as que se verificam atualmente em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 19/06/2024 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do imóvel em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.

Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à vossa disposição para consulta, nos nossos serviços, sítios na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 203 – 26/06/2024

Limpeza de terreno sito na rua de Aldeia Nova, nº 95, casa 4, São Mamede de Infesta

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 19 de junho de 2024, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua de Aldeia Nova, n.º 95 casa 4, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho,

relativamente ao processo administrativo com referencia EDOC/2024/17954, com o seguinte conteúdo:

Em violação ao art.º 360.º do 1 do Regulamento 6/2012, de 09 de janeiro de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, no Departamento de Ambiente corre seus termos um processo relativo ao imóvel sito na rua de Aldeia Nova, n.º 95 casa 4, na Freguesia de S. M. Infesta, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatização e limpeza regular do imóvel, porquanto apresentava vegetação espontânea infestante, essencialmente fetos, arbustos e eras, com a altura média calculada em cerca de 1,00 metro, cobrindo toda a sua área, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se podem alojar, nomeadamente insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, especialmente em dias de temperaturas elevadas e de baixa humidade atmosférica, conforme as que se verificam atualmente em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 19/06/2024 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do imóvel em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.

Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à vossa disposição para consulta, nos nossos serviços, sítios na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 205 – 28/06/2024**CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO COMERCIAL NO MERCADO MUNICIPAL DE MATOSINHOS 2024.02**

O Mercado Municipal de Matosinhos (MMM) é um incontestável marco do centro tradicional e histórico da cidade e do concelho de Matosinhos.

Visando a contínua dinamização económica deste emblemático espaço, a Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, torna público a abertura de concurso público para o arrendamento do espaço comercial constituído pelas lojas interiores nº 1, 3 e 5 do MMM.

Serão valorizados projetos que promovam a preservação do património, a identidade e a dinamização económica do MMM, bem como a originalidade e a interação comercial com os outros operadores que ali desenvolvem a sua atividade.

A formalização da candidatura ao concurso será feita através da submissão de formulário disponibilizado, para o efeito, no sítio da Câmara Municipal de Matosinhos, www.cm-matosinhos.pt, denominado de “CANDIDATURA CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO COMERCIAL - MERCADO MUNICIPAL DE MATOSINHOS 2024.02”, entre as datas de 29-06-2024 e 14-07-2024.

O programa de procedimento e caderno de encargos encontra-se disponível no sítio do Município <http://www.cm-matosinhos.pt>.

A Presidente da Câmara,
Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 206 – 28/06/2024**Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 746-99**

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 42/2023 de 17 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do

Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 746/99, localizado na Rua Nova de Tourais, freguesia de Guifões, em nome de Manuel Moura Inácio.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por EMÍLIA LUCAS GUINCHO para o lote n.º 36 descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1181/19991118, da freguesia de Guifões, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 1743 e que consta de:

- O pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 746/99, para alterar os parâmetros definidos para o lote n.º 36;
- Ampliação da área do lote para 246,00 m²;
- Diminuição do n.º de pisos para 1 piso acima da cota de soleira;
- Ampliação da área de implantação da construção principal e da área de anexos para 104,80 m² e 72,30 m² respetivamente;
- Diminuição da área de construção da edificação principal para 104,80 m² e da área total de construção para 171,10 m²;
- Mantém-se o destino da construção principal – habitação – e o n.º de fogos – 1.

*A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela

Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-16018

pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 207 – 26/06/2024

Posse Administrativa

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 27 de novembro de 2023, considerando que por óbito da senhora Maria da Conceição Soares Gonçalves herdeira de António Teixeira, com antiga residência na rua da Castanheira, n.º 170, na Freguesia de Perafita, neste Concelho, e desconhecendo-se os titulares de direitos reais sobre o imóvel, sito na rua do Varão gaveto com a rua Oriental, na Freguesia de Perafita, neste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia EDOC/2023/30470, com o seguinte conteúdo:

Pelo presente comunico a V. Exas. que, em virtude de não terem procedido à limpeza do imóvel, sito na rua do Varão gaveto com a rua Oriental, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, nos prazos fixados para o efeito, por meu despacho de 26/06/2024, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 149º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, nas suas redações atuais, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse

administrativa do aludido imóvel por forma a permitir a execução coerciva da limpeza do imóvel mencionado, sendo-lhes imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Código do Procedimento Administrativo.

Mais informo que a limpeza do imóvel foi agendada para o dia 29 de julho do corrente ano, pelas 08:00 horas, com o prazo de execução previsto de 05 (cinco) dias úteis.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 209 – 03/07/2024

REGULAMENTO MUNICIPAL DE REDES GERAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS – ART.º 98.º CPA – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15 de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, na sua reunião de 26 de junho de 2024, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Redes Gerais de Drenagem de Águas Residuais Pluviais, tendo delegado na Técnica Superior (Jurista) Carla Reis a direção do respetivo procedimento;
2. O presente procedimento tem por objeto definir as regras e condições a que deve obedecer o sistema de drenagem pública de águas residuais pluviais do Concelho de Matosinhos e regular os materiais a utilizar, tendo por objetivo a preservação ambiental dos órgãos recetores;
3. O presente projeto regulamentar define, também, os elementos a apresentar, estabelecendo as regras a observar na elaboração de projetos da especialidade de drenagem de águas pluviais, dos projetos de obras de urbanização das operações de loteamentos urbanos ou industriais a integrar na

via pública, sujeitas a licenciamento municipal, bem como aos sistemas privados, desde que destinados a utilização coletiva e aos espaços livres que se mantenham em propriedade privada;

4. Os interessados podem no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente edital, constituir-se como interessados e formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento regulamentar em causa, sem prejuízo de ulterior audiência dos interessados;

5. A constituição como interessados e a apresentação de contributos ou sugestões para a elaboração do projeto regulamentar processa-se por meio de requerimento a dirigir à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço eletrónico procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt;

6. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt;

A Presidente da Câmara,
Dra. Luísa Salgueiro

D.2. AVISOS

AVISO 56 – 22/05/2024

Abertura do procedimento de classificação do Teatro Constantino Nery, em Matosinhos, como Monumento de Interesse Municipal

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/ 2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada, e nos termos do artigo 9.º e do artigo 57.º do Decreto –Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, por deliberação de Câmara de 15 de maio de 2024, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Teatro Constantino Nery, em Matosinhos, como

monumento de interesse municipal, imóvel localizado na avenida Serpa Pinto, n.º 242, em Matosinhos, na união das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste anúncio.

O imóvel mencionado, em vias de classificação, fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, produzindo –se os efeitos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), f), i), j) e l), do n.º 2 do artigo 14.º do mesmo diploma.

Nos termos do artigo 11.º do referido Decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos: <https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1628>.

O processo administrativo original está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos, na Comissão do Património Arquitetónico e Histórico da Câmara Municipal de Matosinhos e poderá ser consultada cópia do processo na Junta da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira.

Os interessados poderão apresentar, sugestões e ou informações, nos termos e condições estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo, sobre a decisão de abertura de procedimento administrativo de eventual classificação do bem imóvel.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 61 – 04/06/2024

Licença sem remuneração Maria Rajão

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi suspenso o vínculo de emprego publico, por licença sem remuneração, superior a 12 meses, nos termos previstos no art.º 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, da trabalhadora Maria da Graça Aguiar Rajão, Assistente Técnica, no Departamento de Intervenção Social, com efeitos a partir do dia 01 de junho 2024.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 62 – 06/06/2024**Licença sem remuneração Ana Fernandes**

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi suspenso o vínculo de emprego público, por licença sem remuneração, superior a 12 meses, nos termos previstos no art.º 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, da trabalhadora Ana Cristina Teixeira Dias Fernandes, Técnica Superior, na Divisão de Mobilidade, com efeitos a partir do dia 20 de maio 2024.

A Presidente da Câmara

Dr.^a Luísa Salgueiro

AVISO 63 – 06/06/2024**Renovação de comissões de serviço, pelo período de 3 anos**

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, para cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e por despachos exarados pela Exma. Sr.^a Presidente da Câmara, Dr.^a Luísa Salgueiro, foram renovadas as seguintes comissões de serviço, pelo período de 3 anos, designadamente: no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, da diretora do departamento de Intervenção Social, Lília Cristina Matos Pinto Prendas, despacho 2024/17 de 29 de abril de 2024, com efeitos a partir de 21 de junho de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, da diretora do departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, Paula Conceição Possão Bandeiras, despacho 2024/18 de 29 de abril de 2024, com efeitos a partir de 21 de junho de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, da diretora do departamento de Proteção Civil, Susana Maria Sousa Gonçalves, despacho 2024/19 de 29 de abril de 2024, com efeitos a partir de 21 de junho de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, da diretora do departamento de Cultura, Clarisse Maria Valentim Morais Castro, despacho 2024/22 de 29 de abril de 2024, com efeitos a partir de 21 de

junho de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, do chefe de divisão de Turismo, José Pedro Fernandes Morais, despacho 2024/20 de 29 de abril de 2024, com efeitos a partir de 21 de junho de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rute Susana Costa Alves Tavares Rijo, despacho 2024/21 de 29 de abril de 2024, com efeitos a partir de 21 de junho de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Gestão Financeira, Carla Alexandra da Cunha Vilaverde, despacho 2024/25 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, do chefe de divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, Romeu Orlando Pereira Rodrigues, despacho 2024/26 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Desenvolvimento Organizacional, Diana Alexandra Dias Leite Santos, despacho 2024/27 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Promoção Social e Saúde, Catarina Natália Vasconcelos Almeida Pires Couto Viana, despacho 2024/28 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Contabilidade, Maria de Fátima de Jesus Oliveira Loureiro, despacho 2024/29 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, do chefe de divisão da Loja do Município, Carlos Alberto Carvalho Silva, despacho 2024/30 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, do chefe de divisão de Fiscalização Municipal, Joaquim Soares Vieira, despacho 2024/31 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Contratação Pública, Maria Alexandra Rios de Castro Sousa Martins, despacho 2024/32 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2024; no

cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Assuntos Jurídicos, Ana Patricia Pinheiro Rodrigues, despacho 2024/33 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, do chefe de divisão de Gestão de Riscos, Paulo Jorge Rodrigues Gonçalves, despacho 2024/34 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2024; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Teatro Municipal, Joana Filipa Mesquita Fernandes, despacho 2024/35 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2024; no cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade de Pessoal Não Docente, Sandra Marina Rosário Rios, despacho 2024/36 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2024; no cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade de Desporto, Tiago José Dias Bessa Meneses, despacho 2024/37 de 29 de maio de 2024, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2024.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 64 – 06/06/2024

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 03 de abril de 2024, conforme previsto nos artigos 4º e 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns para o preenchimento dos postos de trabalho de: 1 Técnico Superior, Licenciatura em Som e Imagem, para o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas; 2 Técnicos/as Superiores, Licenciatura em Direito, para a Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações; 1 Técnico/a Superior, Licenciatura em Psicologia, para a Divisão de Desenvolvimento Organizacional; 1 Técnico/a Superior, Licenciatura em Arquitetura, para a

Divisão de Contratação Pública; 1 Técnico/a Superior, Licenciatura em Engenharia Florestal, para Unidade de Parques e Jardins e 2 Assistentes Operacionais, para a Divisão de Atividades Económicas e Investimento, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2. Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Matosinhos, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação: “AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Dec-Lei 209/2009.”

3. Pelo exposto, encontram-se abertos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 1 Técnico Superior, Licenciatura em Som e Imagem, para o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas;

Concurso B: 2 Técnicos/as Superiores, Licenciatura em Direito, para a Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações;

Concurso C: 1 Técnico/a Superior, Licenciatura em Psicologia, para a Divisão de Desenvolvimento Organizacional;

Concurso D: 1 Técnico/a Superior, Licenciatura em Arquitetura, para a Divisão de Contratação Pública;

Concurso E: 1 Técnico/a Superior, Licenciatura em Engenharia Florestal, para Unidade de Parques e Jardins e

Concurso F: 2 Assistentes Operacionais, para a Divisão de Atividades Económicas e Investimento.

4. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho n.º 05/2024, de 29 de janeiro e aviso n.º 4282/2024 publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

5. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: Desenvolvimento de competências no âmbito do contacto com a comunicação social, assegurando a divulgação da atividade municipal, junto dos órgãos de comunicação social, da página da internet e intranet e meios disponíveis; Criação de campanhas de comunicação, garantindo a imagem corporativa do município bem como o tratamento de gestão de marketing. Gestão das redes sociais, design da comunicação, gestão de serviços online direcionados aos cidadãos. Desenvolvimento de competências na organização de eventos e apoio a cerimónias protocolares. Relações Públicas, através do relacionamento entre vários públicos; Funções na gestão de espaços publicitários dedicados à divulgação de informação municipal. Organização de eventos, atividades culturais, bem como apoio logístico e protocolar.

Concurso B: No âmbito das competências atribuídas à Divisão exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e relatórios, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado no âmbito do direito contraordenacional e das execuções fiscais. Promover a Instrução de processos contraordenacionais, elaboração, análise e validação de projetos de decisão/relatórios finais, nas suas várias modalidades, nos termos da Lei e sua proposta a decisão, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, em

matérias específicas da área das contraordenações da competência do Município. Analisar e promover a tramitação dos processos de execução fiscal, com responsabilidade e autonomia técnica, nos termos da Lei, com enquadramento superior qualificado, tendo em conta os Protocolos assumidos pelo Município. Cumprir os Protocolos efetuados pelo Município e as decisões ordenadas pelo Tribunal competente. Organizar e implementar iniciativas de informação jurídica e propor ações necessárias para a melhoria contínua dos serviços. O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas.

Concurso C: Proceder ao diagnóstico e análise das necessidades de formação; elaborar o plano anual de formação e proceder à sua execução; avaliar a formação e calcular o retorno do investimento; gerir o processo de certificação da autarquia como entidade formadora e processo de certificação da qualidade. Implementar projetos com vista à promoção de uma cultura organizacional saudável (workshops, teambuilding).

Concurso D: Elaborar o plano anual de aquisição em parceria com os diversos serviços municipais e promover a sua execução; Assegurar os procedimentos pré-contratuais de locação ou de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e de empreitadas, em colaboração com os diferentes serviços municipais; Promover a elaboração dos programas de procedimento de formação dos contratos de locação ou de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e de empreitadas e respetivos cadernos de encargos, recorrendo sempre que necessário a outras unidades orgânicas de forma a garantir uma adequada definição das especificações dos bens, serviços e dos materiais de construção e uma correta definição das condições técnicas (normas, certificados dos materiais, boletins de análise e inspeções técnicas); Gerir todo o procedimento pré-contratual até à sua adjudicação; Proceder a todas as publicitações legalmente exigíveis, inerentes ao desenvolvimento do procedimento

pré-contratual; Compilar e verificar toda a documentação necessária à celebração de contrato; Conferir a faturação relativa aos procedimentos desenvolvidos, em parceria com os serviços requisitantes; Promover a normalização dos bens e dos serviços necessários ao desenvolvimento das atividades da autarquia; Determinar, fixar e controlar os consumos médios dos serviços, fornecendo os elementos necessários à elaboração do orçamento anual; Garantir a seleção dos fornecedores (em consultas e ajustes diretos) de acordo com a sua avaliação contínua; Definir uma metodologia de qualificação e proceder à avaliação contínua de fornecedores; Assegurar, em parceria com a divisão de Aplicações Informáticas e Inovação, a gestão da Plataforma Eletrónica de Contratação; Cooperar com os serviços requisitantes na execução dos contratos que venham a ser celebrados no seguimento de procedimentos de contratação pública; Proceder, sempre que necessário à gestão corrente dos contratos cuja gestão é da responsabilidade da Divisão; Emitir e satisfazer, sempre que necessário, notas de encomenda, pedidos de fornecimento e requisições internas; Analisar, sempre que necessário, mapas de controlo de quantidades de bens em stock na Divisão; Tratar, no que se refere à gestão do armazém e sempre que necessário, faturas e guias de remessa; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas acima.

Concurso E: A construção, manutenção e conservação de parques e jardins; A gestão do Horto Municipal; A conservação do arvoredo das vias públicas, bem como a intervenção no caso de árvores em risco de queda para a via pública ou propriedade de terceiros; Manter em boas condições sanitárias as espécies vegetais existentes; Organizar, manter e atualizar o cadastro de arborização e ajardinamento das áreas públicas; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas acima.

Concurso F: Monitorização e fiscalização da atividade dos Mercados Municipais.

5.1. Perfil de competências determinado como essencial:

Concursos A, B, C, D e E: Orientação para resultados, Planeamento e organização, Análise da informação e sentido crítico, Conhecimentos especializados e experiência, Adaptação e melhoria contínua, iniciativa e autonomia, Inovação e qualidade, Responsabilidade e compromisso com o serviço, Trabalho de equipa e cooperação, Tolerância à pressão e contrariedades.

Concurso F: Orientação para o serviço público; Trabalho de equipa e cooperação; Adaptação e melhoria contínua; Otimização de recursos; Iniciativa e Autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

5.2. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

6. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Som e Imagem (213);
Concurso B: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação

(CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Direito (380);
Concurso C: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Psicologia (311);
Concurso D: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Arquitetura (581);
Concurso E: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Engenharia Florestal (623) e

Concurso F: Escolaridade obrigatória – Grau de Complexidade 1.

6.1.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.2. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

6.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

7.1. A candidatura deverá ser acompanhada de currículo vitae, que não exceda três folhas e, sob

pena de exclusão, de certificado de habilitações literárias em formato digital e número de identificação fiscal. Mais se solicita o envio, se for o caso, de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, a menção de desempenho obtida no último período avaliativo e a descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os/As trabalhadores/as do Município de Matosinhos, no âmbito da instrução do respetivo processo de candidatura, estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, conforme art.º 116º do CPA. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo.

7.2. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

8 – Métodos de Seleção – Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, sem consulta e efetuada em suporte de papel. Pode ser composta por questões de desenvolvimento e questões de escolha múltipla e terá a duração de 1 hora (uma única fase). A prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas

todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Legislação e/ou bibliografia geral e específica:

Concurso A: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, Modernização Administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, Código do Trabalho; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente.

Concurso B: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, Modernização Administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, Código do Trabalho; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, adapta à

Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente; Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, ilícito de mera ordenação social; Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, regime jurídico das contraordenações económicas; Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, Lei-Quadro das contraordenações ambientais; Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro-competências dos órgãos municipais no domínio do estacionamento público e Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, código da estrada.

Concurso C: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, Modernização Administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, Código do Trabalho; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação - Código da Contratação Pública; Decreto-Lei n.º 86-A/2016 de 29 de dezembro - Regime da formação profissional na Administração Pública; Decreto-Lei n.º 173/2019 de 13 de dezembro - Adapta o regime de formação profissional à Administração Local; Portaria n.º 851/2010 de 6 de setembro (alterada e republicada pela Portaria n.º 208/2013 de 26 de junho) - Regula o sistema de certificação de entidades formadoras; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho e Manual de Gestão de Pessoas e do Capital Humano,

Edições Sílabo, A. Rego, M.P. Cunha, J. Gomes, R.C. Cunha, C. Cabral Cardoso, A.C. Marques.

Concurso D: Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho; Medidas especiais de contratação pública aprovadas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio - Aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro; Regras de funcionamento e de gestão do portal dos contratos públicos, Portaria n.º 284/2019, de 02 de Setembro, Retificação n.º 55-A/2019, de 31/10; Diretivas europeias: Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE; Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE e Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão; Projetos - Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, aprova o conteúdo obrigatório do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias; Regime

de Preços de Empreitadas de Obras Públicas Particulares, bens e serviço - Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro na redação do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto; Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua versão mais recente aprovada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Concurso E: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, Modernização Administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, Código do Trabalho; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente; Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto - Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano; Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro - Regime Jurídico de Classificação de Arvoredo de Interesse Público; Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho - Critérios de Classificação e Desclassificação de Arvoredo de Interesse Público; Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho - Estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira; Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro (e respetivas alterações) - Regime de proteção do azevinho espontâneo; Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho - Regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas (na sua

redação atual) e Lei n.º 26/2013, de 11 de abril (e respetivas alterações) – Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos.

Concurso F: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, Modernização Administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, Código do Trabalho; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública e Regulamento n.º 1081/2020, de 14 de dezembro – Regulamento dos Mercados Municipais de Matosinhos.

b) Avaliação psicológica - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

E ainda como método facultativo:

c) Entrevista de Avaliação de Competências - que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente

relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$OF = PC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$

Em que:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

EPS – Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo)

8.1 Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

HAB – Habilitação académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades

competentes, sendo ponderada da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

- Nenhuma unidade de crédito – 8 valores;
- De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores;
- De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores;
- De 15 a 20 unidades de crédito – 14 valores;
- De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores e
- Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:

- Até um ano – 8 valores;
- Mais de um ano e até dois anos – 10 valores;
- Mais de dois anos e até quatro anos – 12 valores;

- Mais de quatro anos e até seis anos – 14 valores;

- Mais de seis anos e até oito anos – 16 valores;

- Mais de oito anos e até dez anos – 18 valores e

- Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

- de 4,5 a 5 - Excelente / 4 a 5 - Mérito Excelente – 20 valores;

- de 4 a 4,4 - Muito Bom / 4 a 5 - Desempenho Relevante – 16 valores;

- de 3 a 3,9 Bom / 2 a 3,999 Desempenho Adequado – 12 valores e

- de 1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 – Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 - Desempenho Inadequado – 8 valores.

Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

AC = HAB (15%) + FP (30%) + EP (30%) + AD (25%)

em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos.

As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso.

E ainda como método facultativo:

c) Avaliação Psicológica – que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção.

OF = AC (70%) + EAC (30%) + AP (Apto/Não Apto)

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

AP – Avaliação Psicológica (método facultativo)

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto/a, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

8.2. A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Núcleo de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade.

9. Composição dos Júris:

Concurso A:

Presidente: Dr.ª Jacinta Baptista, Chefe de Divisão do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, e Dr.ª Clárisse Castro, Diretora do Departamento de Cultura;

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, e Dr. Pedro Magalhães, Dirigente Intermédio de 3º Grau da Unidade de Protocolo.

Concurso B:

Presidente: Dr.ª Ana Cristina Moreira, Diretora do Departamento Jurídico;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, e Dr.ª Ofélia Brandão, Chefe de Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações;

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, e Dr.ª Patrícia Rodrigues, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos.

Concurso C:

Presidente: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Dr.ª Diana Santos, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras;

Vogais suplentes: Dr.ª Rute Rijo, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr.ª

Isabel Maganinho, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Organizacional.

Concurso D:

Presidente: Dr.^a Cláudia Viana, Diretora do Departamento Financeiro;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, e Dr.^a Alexandra Martins, Chefe de Divisão de Contratação Pública;

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, e Dr.^a Carla Vilaverde, Chefe de Divisão de Gestão Financeira.

Concurso E:

Presidente: Eng.^o Pedro Rocha, Diretor de Departamento de Ambiente;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, e Eng.^a Margarida Bento Pinto, Chefe de Divisão de Monitorização Ambiental;

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, e Eng.^o Paulo Rodrigues, Chefe de Divisão de Serviços Ambientais.

Concurso F:

Presidente: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Dr.^a Manuela Rezende, Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Investimento, e Dr. Pedro Morais, Chefe de Divisão de Turismo;

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, e Dr.^a Diana Santos, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional.

9.1. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

9.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador

público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o/a dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

9.4. Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido no ponto 9 será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais.

10. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

10.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

10.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as

candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Competências especializadas e experiência.

12. Posicionamento remuneratório, de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 11º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência para:

Concursos A, B, C e E - a 1.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.385,99(€) da carreira de Técnico Superior; Concurso D - poderá ser oferecida até à 2.ª posição remuneratória, nível 21 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.649,15(€) da carreira de Técnico Superior, aos trabalhadores a recrutar, determinada em função das disponibilidades orçamentais, sem prejuízo da possibilidade de, fundamentalmente, poder vir a oferecer posição diferente nos termos e com observância dos limites definido.

Concurso F - a 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 821,83(€) da carreira de Assistente Operacional.

12.1. Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Matosinhos da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

13. Aos/Às candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os/as mesmos/as declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

16. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado na Bolsa de emprego Público, após publicação, por extrato na 2ª série do no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 65 – 06/06/2024**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO
INDETERMINADO**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 03 de abril de 2024, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho de 1 Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Licenciatura em Informática, para a Divisão de Aplicações Informáticas e Inovação.

1.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Informática (481);

1.2 Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

1.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2. Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Funções de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação na conceção e aplicação no que respeita à definição, ao planeamento e gestão dos projetos informáticos do município, acompanhando o seu planeamento, desenvolvimento e implementação; Gerir e administrar a plataforma informática da Gestão Documental; Coordenação do sistema informático municipal e a implementação das ações necessárias à sua concretização; Garantir a salvaguarda da informação; diagnosticar, periodicamente a adequação de software e aplicações informáticas às necessidades da organização; acompanhar a implementação dos sistemas de informação.

3. Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da Autarquia de Matosinhos, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

4. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 66 – 07/06/2024**AVISO RETIFICATIVO****PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO
INDETERMINADO**

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 11872/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 108, de 05 de junho de 2024, retifica-se o aviso de abertura de diversos procedimentos concursais para contratação de assistentes operacionais e técnicos superiores. Assim, no n.º 2 do aviso de abertura, onde se lê: «[...] Concurso B: Serviço e apoio Técnico-administrativo (Subunidade Orgânica ou equipa de suporte). Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações, descritas no Regulamento da Estrutura Nuclear do Município de Matosinhos, nomeadamente: expediente, arquivo, trabalho administrativo em geral, apoio à instrução e tramitação de processos da competência da Divisão, apoio à elaboração de minutas e propostas de decisão, analisar a conformidade legal das respetivas certidões de dívida, efetuar a respetiva tramitação e gestão, emitir mandados de penhora e proceder à penhora de bens, submeter a decisão as propostas com vista à extinção de processos nas suas diversas modalidades, organização de processos para remessa aos tribunais competentes, registo, citações para os executados e organização do processo. Cumprir os Protocolos efetuados. O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas. [...]»

deve ler-se:

«[...] Concurso B: No âmbito das competências atribuídas à Divisão exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e relatórios, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado no âmbito

do direito contraordenacional e das execuções fiscais. Promover a Instrução de processos contraordenacionais, elaboração, análise e validação de projetos de decisão/relatórios finais, nas suas várias modalidades, nos termos da Lei e sua proposta a decisão, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, em matérias específicas da área das contraordenações da competência do Município. Analisar e promover a tramitação dos processos de execução fiscal, com responsabilidade e autonomia técnica, nos termos da Lei, com enquadramento superior qualificado, tendo em conta os Protocolos assumidos pelo Município. Cumprir os Protocolos efetuados pelo Município e as decisões ordenadas pelo Tribunal competente. Organizar e implementar iniciativas de informação jurídica e propor ações necessárias para a melhoria contínua dos serviços. O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas. [...]»

Determino que, o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa

Salgueiro

AVISO 67 – 11/06/2024**CONTRATAÇÃO POR TEMPO
INDETERMINADO**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 03 de abril de 2024, conforme previsto nos artigos 4º e 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns para o preenchimento 1 Especialista de Sistemas e Tecnologias de

Informação, Licenciatura em Informática, para a Divisão de Aplicações Informáticas e Inovação, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2. Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Matosinhos, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação: “AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Dec-Lei 209/2009.”

3. Pelo exposto, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho de 1 Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Licenciatura em Informática, para a Divisão de Aplicações Informáticas e Inovação.

4. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho n.º 05/2024, de 29 de janeiro e aviso n.º 4282/2024 publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

5. Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Funções de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação na conceção e aplicação no que respeita à definição, ao planeamento e gestão dos

projetos informáticos do município, acompanhando o seu planeamento, desenvolvimento e implementação; Gerir e administrar a plataforma informática da Gestão Documental; Coordenação do sistema informático municipal e a implementação das ações necessárias à sua concretização; Garantir a salvaguarda da informação; diagnosticar, periodicamente a adequação de software e aplicações informáticas às necessidades da organização; acompanhar a implementação dos sistemas de informação.

5.1. Perfil de competências determinado como essencial: Orientação para resultados, Planeamento e organização, Análise da informação e sentido crítico, Conhecimentos especializados e experiência, Adaptação e melhoria contínua, iniciativa e autonomia, Inovação e qualidade, Responsabilidade e compromisso com o serviço, Trabalho de equipa e cooperação, Tolerância à pressão e contrariedades.

5.2. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

6. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Informática (481).

6.1.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.2. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

6.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

7.1. A candidatura deverá ser acompanhada de currículo vitae, que não exceda três folhas e, sob pena de exclusão, de certificado de habilitações literárias em formato digital e número de identificação fiscal. Mais se solicita o envio, se for o caso, de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória que detém à

presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, a menção de desempenho obtida no último período avaliativo e a descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os/As trabalhadores/as do Município de Matosinhos, no âmbito da instrução do respetivo processo de candidatura, estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, conforme art.º 116º do CPA. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo.

7.2. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

8 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, efetuada em suporte de papel e com permissão de consulta das temáticas/bibliografia/legislação abaixo indicadas (apenas em suporte papel, não podendo ser anotada, nem comentada), devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas, até à data da realização da prova de conhecimentos. Pode ser composta por questões de desenvolvimento e questões de escolha múltipla e terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, com 15 minutos de tolerância (uma única fase). A prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre a

legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes temáticas/bibliografia/legislação:

Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (Lei Geral dos Trabalhadores em Função Pública; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

Sistemas de gestão de base de dados; Gestão de projetos de informática; Telecomunicações e redes de comunicação de dados; Sistemas operativos e linguagens; Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados e Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados.

Principles of Computer Systems and Network Management. Dinesh Chandra Verma. 2009. Springer. ISBN: 978-0-387-89008-1; Microsoft Windows PowerShell Programming for the Absolute Beginner, Third Edition. Jerry Lee Ford Jr. 2014. Cengage Learning PTR. ISBN 130-526-035-X; Administração de Redes Informáticas. Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi. FCA. ISBN: 978-972-722-695-5; Gestão de Sistemas e Redes em Linux. Jorge Granjal. FCA. ISBN: 978-972-722-784-6;

Deploying Windows 10: Automating deployment by using System Center Configuration Manager. Andre Della Monica, Russ Rimmerman, Alessandro Cesarini, and Victor Silveira. ISBN: 978-150-930-186-7; Windows 10 Step by Step. Joan Lambert, Steve Lambert. ISBN: 978-0-7356-9795-9; Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações: Tecnologia de Bases de Dados, José Luís Pereira.

b) Avaliação psicológica - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido,

podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

E ainda como método facultativo:

c) Entrevista de Avaliação de Competências - que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$$

Em que:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

EPS – Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo)

8.1 Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado

aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

HAB – Habilitação académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

- Nenhuma unidade de crédito – 8 valores;
- De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores;
- De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores;
- De 15 a 20 unidades de crédito – 14 valores;
- De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores e
- Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20

valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:

- Até um ano – 8 valores;
- Mais de um ano e até dois anos – 10 valores;
- Mais de dois anos e até quatro anos – 12 valores;
- Mais de quatro anos e até seis anos – 14 valores;
- Mais de seis anos e até oito anos – 16 valores;
- Mais de oito anos e até dez anos – 18 valores e
- Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

- de 4,5 a 5 - Excelente / 4 a 5 - Mérito Excelente – 20 valores;
- de 4 a 4,4 - Muito Bom / 4 a 5 - Desempenho Relevante – 16 valores;
- de 3 a 3,9 Bom / 2 a 3,999 Desempenho Adequado – 12 valores e
- de 1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 – Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 - Desempenho Inadequado – 8 valores.

Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores. Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$AC = HAB (15\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos.

As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso.

E ainda como método facultativo:

c) Avaliação Psicológica – que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse

período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção.

$OF = AC (70\%) + EAC (30\%) + AP (Apto/Não Apto)$

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

AP – Avaliação Psicológica (método facultativo)

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto/a, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

8.2. A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Núcleo de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade.

9. Composição do Júri:

Presidente: Dr. Bruno Oliveira, Diretor do Departamento de Sistemas de Informação;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, Dr. Carlos Delgado, Chefe de Divisão de Aplicações Informáticas e Inovação;

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, e Eng.º Álvaro Coelho, Chefe de Divisão de Redes e Comunicação.

9.1. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

9.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre

a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o/a dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

9.4. Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido no ponto 9 será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais.

10. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

10.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

10.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com

aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Competências especializadas e experiência.

12. Posicionamento remuneratório, de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 11º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória, nível 24 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.807,04(€), da carreira e categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação.

12.1. Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Matosinhos da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

13. Aos/Às candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os/as mesmos/as declarar, no requerimento de

admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

16. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado na Bolsa de emprego Público, após publicação, por extrato na 2ª série do no Diário da República, nos termos do nº 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 68 – 14/06/2024

Conclusão do Período experimental

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, ([https://www.cm-](https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental)

[matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental](https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental)) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, nas diversas áreas, homologada a 12/06/2024 dos seguintes trabalhadores: Ivone Cristina Magalhães Pereira Gomes; José Nelson Gomes Machado Dias; Pedro Miguel Dias Gonçalves na área de Contabilidade; Marisa Raquel Pinto Sousa na área de Engenharia Civil; Cláudia Patrícia Pimenta Teixeira Nunes na área de Serviço Social e Ana Raquel Aguiar Pinto Sousa Dias na área de Arquitetura.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 69 – 14/06/2024

Conclusão do Período experimental

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a conclusão com sucesso, do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo certo, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Unidade de Pessoal Não Docente), com homologação a 12/06/2024 dos/as seguintes trabalhadores/as: Felicidade da Conceição Duarte Tato de Carvalho; Tânia Isabel Mesquita Costa; Maria da Conceição da Costa Ferreira Cancujo; Maria Rosália Ferreira Vieira de Castro; Natália da Silva Ferreira de Jesus; Iva Cláudia Vale Sá; Samira Mansur de Almeida; Maria José Silva Cunha.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 70 – 14/06/2024**CTTR Assistentes operacionais**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despachos de 23 de fevereiro de 2024 e 22 de abril de 2024, do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Prof. Correia Pinto, foi determinado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo por um período de 12 (meses), no exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente, com os/as seguintes trabalhadores/as: Patrícia Isabel Oliveira Mendes com início de funções a 15 de maio de 2024 e com Sílvia Nuno da Silva Martins e Corina Alexandra Soeiro Araújo com início de funções a 03 de junho de 2024.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 71 – 14/06/2024**Lista de ordenação final – Técnico Superior – Turismo**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despachos de 23 de fevereiro de 2024 e 22 de abril de 2024, do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Prof. Correia Pinto, foi determinado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo por um período de 12 (meses), no exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente, com os/as seguintes trabalhadores/as: Patrícia Isabel Oliveira Mendes com início de funções a 15 de maio de

2024 e com Sílvia Nuno da Silva Martins e Corina Alexandra Soeiro Araújo com início de funções a 03 de junho de 2024.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 78 – 05/07/2024**PROJETO DO REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS – CONSULTA PÚBLICA**

Nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, torna-se público que a Câmara Municipal, em reunião de doze de junho de dois mil e vinte e quatro, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Municipal, o Projeto do Regulamento da Taxa Municipal Turística do Município de Matosinhos, que se encontrará igualmente disponível para consulta no site institucional do Município, em www.cm-matosinho.pt.

A formulação de sugestões ou contributos, deverá ser efetuada até ao termo do prazo referido anteriormente, em suporte escrito, dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço eletrónico procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro



PUBLICAÇÃO MENSAL

**O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Matosinhos em
<http://www.cm-matosinhos.pt>**